



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3190 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	85
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	90
DIRETORIA GERAL.....	91
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	94
CENTRAL DE COMPRAS.....	94

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005332-79.2013.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA N. 5000015-84.2009.827.2702 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO)

EMBARGANTE/AGRAVANTE : JOAQUIM PRIMO DE PAULA E SILVA

ADVOGADO : KAIÓ RADAMÉS TITO BARBOSA (OAB/TO Nº 5161)

EMBARGADO/AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): CLÁUDIO DE JESUS CORRÊA CARVALHO (OAB/TO Nº 1.345-B) – NÃO CADASTRADO NO E-PROC

RELATOR : JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZA ADELINA GURAK - Relator(a) em Substituição, fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADA(S) do(a) DECISÃO constante do EVENTO 24 nos autos epigrafados: “ Verifique e certifique a Secretaria se há nos autos outros advogados com poderes de advogar em prol da aludida parte, e, havendo-os, proceda-se a intimação dos mesmos para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestarem-se sobre os embargos declaratórios, com pedido de efeitos infringentes, interpostos pela parte adversa. Publique-se. Intimem-se. Palmas – TO, em 05 de setembro de 2013. JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1604 (07/0054907-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS E PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 4509/04 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS

REQUERIDO: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA E ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Antônio Conceição Cunha Filho, já qualificado nos autos da presente Ação Rescisória, onde figura como parte requerida e vencedora da lide, postula através de seu advogado a expedição de alvará para levantamento do valor referente ao depósito a que alude o art. 488, II, do CPC, cujo comprovante se encontra encartado às fls. 201 destes autos. Nessa fase em que se encontra o processo, ao Presidente da Câmara cabe tão somente determinar o cumprimento do acórdão que transitou em julgado. Às fls. 1.057 consta a Certidão de Trânsito em julgado desta Ação Rescisória. Já às fls. 604/606 consta que o acórdão a ser cumprido determinou a reversão do depósito necessário à favor do ora requerente. Portanto, nos termos do artigo 181, do Regimento Interno deste Tribunal, determino que seja expedido o competente Alvará em favor do Sr. Antônio Conceição Cunha Filho, para o levantamento da quantia de R\$ 69.522,33 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), acrescidos dos valores decorrentes da correção que tenham sobre eles incidido, depositados na conta judicial nº 1.200.101.788.524, cujos demais dados se encontram às fls. 201 dos presentes autos. Cumprase. Palmas – TO, 06 de setembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente da 2ª Câmara Cível

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5006491-57.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS N.º 5000011-44.2001.827.2729 – 1ª VARA DE FAMÍLIA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

APELADO: B. C. C.

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. DEMANDA QUE ENVOLVE INTERESSE DE INCAPAZ. OBRIGATORIEDADE LEGAL DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE SUA INTIMAÇÃO. ANULAÇÃO DO PROCESSO. 1. A Ação originária diz respeito a execução de alimentos proposta por um menor, sendo obrigatória a intervenção do Ministério Público nas ações que envolvem interesse de pessoas incapazes, nos termos expressos no Art. 82, I, Art. 84 e Art. 246 do Código de Processo Civil. 2. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que é obrigatória a intervenção do Ministério Público nas demandas em que estejam em discussão interesses de incapazes. Precedentes - REsp 867.087/RJ, REsp 1.040.895/MG. 3. Mediante simples análise dos autos eletrônicos do processo originário verifica-se facilmente que não houve a intimação do Ministério Público, impossibilitando a sua devida intervenção no feito, sendo nulo de pleno direito o processo a partir do momento em que deveria ter sido intimado o Ministério Público com atuação no primeiro grau de jurisdição. 4. Recurso de Apelação provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 04 de setembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5000060-50.2011.404.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº. 2010.0005.1036-8

EMBARGANTE: ADRIANA BORGES MATHIAS ASSONI E NEIL EGÍDIO ASSONI.

ADVOGADAS: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA E EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN.

EMBARGADO: ACORDÃO-EVENTO 52.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. MERO INCONFORMISMO. PREQUESTIONAMENTO. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. EMBARGOS REJEITADOS.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES-Vogal; Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO-Vogal. Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. MARCO LUCIANO BIGNOTTI, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 28 de agosto de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5002202-81.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº. 5004223-94.2012.827.2706,
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: CASSIO OLIVEIRA DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – APLICAÇÃO DA TEORIA DO ADIMPLENTO SUBSTANCIAL DO CONTRATO - POSSIBILIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA INCÓLUME. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 1 - Não há que se falar em ilegalidade da decisão monocrática que indeferiu a liminar de busca e apreensão por entender que em virtude do devedor já haver quitado 70% da dívida o credor deveria se valer de outros meios para a satisfação de seu direito, aplicando, por conseguinte, a “Teoria do Substancial Adimplemento”. 2 – Torna-se inviável o pleito de busca e apreensão do bem objeto do contrato de alienação fiduciária, por caracterizar onerosidade excessiva e desproporcional, pois neste caso o Douto Magistrado não teve a intenção de privilegiar o devedor, mas sim, alcançar o cumprimento integral da obrigação sem a necessidade de resolução contratual. 3 – Recuso conhecido e improvido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº. 5002202-81.2013.827.0000, interposto pela ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL, HONDA LTDA em face de CASSIO OLIVEIRA DA SILVA. Sob a presidência, em exercício do Exmº. Srº. Desº. MOURA FILHO, aos 21.08.2013, na 30ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO, ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora: Exmº. Srº. Desº. MOURA FILHO – Vogal Exmo. Sr. Juiz. NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Presidente/Vogal Compareceu representando o Órgão de Cúpula Ministerial, a Drª. Leila da Costa Vilela, Procuradora de Justiça. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.V

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5006408-41.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO C/C PEDIDO DE LIMINAR PARA PROTEÇÃO CONTRA CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO Nº 5023749-75.2012.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: OZÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO C/C PEDIDO DE LIMINAR PARA PROTEÇÃO CONTRA CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. CONCESSÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. 1. Os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o pedido de benefício não devem estar fundados em critérios de caráter subjetivo, pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pela parte das despesas processuais e honorários irá ou não prejudicar o seu sustento. 2. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios detêm presunção de veracidade, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha fundadas razões. 3. Para o indeferimento da gratuidade da justiça, conforme disposto no Art. 5º da Lei 1.060/50, o Magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, sendo que a profissão exercida não é elemento suficiente para se concluir que a parte detém condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo do próprio sustento e de sua família (Precedentes STJ-REsp 1196941). 4. Agravo de instrumento provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA

FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO - Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 04 de setembro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL 12339 – (10/0089970-2)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO
EMBARGANTE : JOSÉ CLEITON COSTA SILVA
ADVOGADO : DR. HERMES BATISTA COSTA – OAB/DF 25485-A e OAB/GO 13081
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA : JUÍZ CONVOCADO AGENOR ALEXANDRE

Por ordem do Excelentíssimo Juiz convocado Agenor Alexandre – Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho de fls. 778 a seguir: D E S P A C H O: 1. Compulsando os autos, observo que os presentes Embargos Declaratórios possuem **efeitos infringentes** ou **modificativos** para com o julgado ora atacado. 2. Conforme depreendemos do posicionamento do Supremo Tribunal Federal, em tais procedimentos deve-se observar o **contraditório**, senão vejamos: Agravo Regimental em agravo de instrumento. 2. Recurso que não demonstra o desacerto da decisão agravada. 3. Decisão em consonância com jurisprudência desta Corte. 4. **Embargos de Declaração com efeitos infringentes**. Possibilidade de contraditório. 5. Agravo regimental a que se nega provimento (STF, A1-AgR 479382/SP, SEGUNDA TURMA, 26/10/2004, DJ 19-11-2004 PP-00033 EMENT VOL-02173-05 PP-00791) (grifo nosso). 3. Sendo assim, **determino a intimação da parte Embargada** para impugnar os presentes Embargos Declaratórios no prazo de **05 (cinco) dias**. 4. Após, volvam-me os autos conclusos para as deliberações pertinentes. Cumpra-se. Agenor Alexandre – Juiz Convocado - RELATOR. Secretaria da 2ª Câmara Criminal. Palmas, 10 de setembro de 2013. Secretaria da 2ª Câmara Criminal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos: 2006.0005.0696-6/0 – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Volmar Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Itamar Barbosa Borges – OAB/TO 946/B

Intimação: “[... Por fim, estando os autos preparados, DESIGNO o dia 24 de setembro de 2013, às 09h, para que o acusado VOLMAR FERREIRA DOS SANTOS seja levado a julgamento pêra o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca de Almas – TO....]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000743-23.2012.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA –JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – ME – TEMA TECIDOS

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): DEUSAMAR PEREIRA MOTA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) – Sentença : “No sistema dos Juizados Especiais Cíveis, nos precisos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, a inexistência de bens penhoráveis acarreta a extinção do processo. Conforme se verifica dos autos, não logrou-se êxito na penhora de bens e, a parte exequente, devidamente intimada, tanto neste juízo quanto no juízo da carta precatória expedida, não se manifestou e sequer apresentou bens passíveis de constrição. Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Autorizo o desentranhamento de documentos, caso haja requerimento. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 11 de setembro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

Autos de nº 5000008-50.2013.827.2703

Requerente: RAIMUNDO DA SILVA PAIVA

REQUERIDO: CLETO MARTINS DE SOUSA

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS EVENTO 11, **DISPOSITIVO A SEGUIR TRANSCRITO:** Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, julgando extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil e, com fulcro no art.269, I, do Código de Processo Civil, DECLARO A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL entre RAIMUNDA DA SILVA PAIVA e CLETO MARTINS DE SOUSA, pelo período 24 (vinte e quatro) anos, DISSOLVENDO-A. Custas e honorários pelas partes, ambas as verbas suspensas pela gratuidade processual deferida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos após as baixas devidas. ananás, 26 de março de 2013. Ana Paula Araujo toribio juíza de direitoV

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 2010.0011.2958-7 e /ou 5000013-77.2010.827.2703, Ação de Execução Fiscal, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO em face de **M.A.C MARQUES & CIA LTDA-ELETRODOMESTICOS, CNPJ 057988780001-38**, inscrito na Divida ativa sob o nº 68, LIVRO 23, FOLHA 68 e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida DE R\$ 760,89 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. fixe os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 11 DE SETEMBRO DE 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

(3ª Publicação)

A Juíza de Direito, ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, juíza da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivania Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 5000123-08.2012.827.2703, Ação de interdição, que por sentença deste Juízo datada de 09/10/2012, foi declarado a interdição de MIGUEL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior de idade, portador do RG nº 468.980 SSP/TO, inscrito no CPF nº 702.790.281-80, filha de DOMINGOS MARINHO DA SILVA E DOURALDINA VIERIA DA SILVA, por sofrer das faculdades mentais, sendo nomeado Curador da mesma o AGDA DE AREA LEÃO ALVES, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 1398 SSP/TO e do CPF de n.º 590.479.171-20, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro E. Gomes, nº. 598, centro, Ananás-TO. que prestou o compromisso de lei, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções praticadas pela curatelada sem a assistência da curadora. E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente expedido em três vias, que serão afixados em local público de costume e publicados na forma da lei pelo Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, nos termos da lei. Dado e passado nesta cidade de Ananás/TO, aos 11 DE SETEMBRO de 2013. Eu, escritã cível que o fiz digitar e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0007.2606-5

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Claudio Vigineo e outros

Advogados (a): Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO-OAB/TO Nº 2.132B

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação designada para o dia 03/10/2013, às 15h00

min, na sala de audiências do Fórum de Wanderlandia/TO, nos autos de carta precatória nº 5000641-44.2013.827.2741, extraída dos autos em tela. Ananás/TO, 11 de setembro de 2013.

Autos nº 2009.0000.6926-9

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Ariolino Ramos Santos

Advogados (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO-OAB/TO Nº 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para a audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 03/10/2013, às 15h15

min, na sala de audiências do Fórum de Wanderlandia/TO, nos autos de carta precatória nº 5000745-36.2013.827.2741, extraída dos autos em tela. Ananás/TO, 11 de setembro de 2013.

APOSTILA

AUTOS Nº 2010.0008.4276-0

Autos: Prisão em Flagrante

Denunciado: ANTONIO TOMAZ DA SILVA

Advogado: Dra. AVANIR ALVES FERNANDES-OAB/1338

FINALIDADE:: INTIMAÇÃO. Pelo presente, fica a advogada acima identificada INTIMADA do inteiro teor da **Decisão**, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "O auto de flagrante teve sua tramitação normal, tendo sido proferida decisão de homologação do mesmo, sendo que inclusive o processo principal já se encontra tramitando nesta Comarca, onde constou a juntada di Inquérito policial. Sendo assim determino o arquivamento do presente feito. Cumprase. Ananás/TO, 02 de Abril de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Titular.

ARAGUACEMA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0006.9307-0 – Ação Reivindicatória de Salário-Maternidade

Autora : ELISA ALVES DA SILVA

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: **SENTENÇA** Trata-se de AÇÃO REINVIDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE ajuizada por ELISA ALVES DA SILVA em face de INSS - INSTITUTO CIONAL DE SEGURO SOCIAL, pleiteando a concessão de salário-maternidade em seu favor. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/12. O requerido foi citado fl. 17 vº e apresentou contestação. A fl. 27 foi designada audiência que não se realizou em virtude da não localização da parte autora conforme certidão de fl. 34. Na seqüência, conforme termo de audiência de fl. 35, foi determinado a intimação da parte autora para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Apesar da intimação (fl. 36), a autora se manteve inerte, conforme certidão de fl. 38, estando o feito paralisado há mais de um ano sem impulso da parte. É o necessário relatório. **Decido.** O artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil diz que a ação pode ser extinta sem julgamento do mérito quando o requerente não promover os atos e diligências que lhe competir. Como se não bastasse, o inciso II do mesmo dispositivo legal autoriza a extinção do feito nos casos em que ficar parado por mais de um ano por negligência das partes. Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos, II e III do Código de Processo Civil. Em razão do princípio da causalidade, condeno a autora no pagamento das custas e despesas processuais e honorários de sucumbência que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contudo, tais valores só poderão ser cobrados se observadas as regras do artigo 12 da Lei 1060/50, já que foi agraciada com os benefícios da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, e cumprida as formalidades legais arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguacema-to, 31 de agosto de 2013. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1.921/01

Ação: Demarcatória (execução de honorários)

Exeqüente: PERSIO AUGUSTO DA SILVA OAB/SP 185.135

Executado: Marcelino Antonio Chaves Gomes

Advogado: JOSÉ VIEIRA OAB/SP 91.252

DECISÃO de fls. 760/761, de seguinte teor: Diante do exposto, declaro solvida a obrigação e extinta a execução de sentença proposta por Adnaer Barros Lelis e outros contra Marcelino Antonio Chaves (cobrança da verba honorária), nos termos dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça o alvará para levantamento da importância, a favor dos exeqüentes. Após, venham os autos conclusos para apreciação das questões relativas a demarcação propriamente dita. PRIC. Arag. 23 de agosto de 2013 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0002.6898-0

Ação: Cobrança

Exequente: Maria Cerqueira de Araújo

Advogado: DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Executado: Jacé Coelho Barros

Advogado: DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1521-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da SENTENÇA de fl. 24: "Diante do exposto, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95, decreto a extinção da execução sem resolução do mérito. Certifiquem o trânsito em julgado da sentença de fls. 15. Transitada em julgado a presente execução, arquivem-se mediante as necessárias baixas.P.R.I.C. Araguaçu, 29/agosto/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2011.0001.9768-4 Ação Obrigação de Não Fazer**

Requerente: VIRGINIA CARNEIRO LIMA

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO 1.756

Requerido: UNIMED- ARAGUAÍNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA/TO

Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2.098

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 174 A 181 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e indefiro o pedido de obrigar a requerida assumir as despesas do tratamento médico hospitalar da requerente e eventual pedido de condenação por danos moral e material, embora não haja nenhum requerimento explícito nesse sentido no rol de folhas 17 e 18.Mantenho assim todas as cláusulas do contrato.O decisum de folhas 17 e 18.Mantenho assim todas as cláusulas de contrato.O decisum de folhas 58 e seguintes já foi revogado.Condeno a autora ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais estipulo em R\$ 3.000,00, nos termos do parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil.Todavia, deixo de exigir seus pagamentos, por ser a requerente beneficiária da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060. de 5 de fevereiro de 1950.Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2010.0008.1054-0 Ação Cautelar

Requerente: CRAF-COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2.643

Requerido: SUPERMERCADO MINEIRO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 49 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (artigo.267, III, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.Custas de Lei pelo requerente. Cancelo a audiência designada para este mês.Deverá a escrivania providenciar a retirada da pauta. Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2012.0005.6972-5 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: CELSON MARCON OAB/TO 4.009-A

Requerido: HELEM BEATRIZ MARTINS SOBRINHO

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 49 a seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, com espeque no artigo 267,VIII, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito.Sem necessidades de aguardar o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2009.0012.9604-8 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: ALEXANDRE ALVES DE SOUSA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação da Decisão de fls.99/93. Decido.Não existe omissão nesse processo a justificar a oposição de embargos de declaração. A primeira questão diz respeito ao recurso de apelação.Se algum equívoco foi cometido nesse alegada inobservância de norma legal, deverá ser corrigido pelo egrégio Tribunal de Justiça.Não se trata de embargos de declaração, portanto.Quanto a tal inobservância da gratuidade da justiça, saliento ser questão a ser observada pela segunda instância.Se o pedido não foi apreciado, é possível concluir ter o julgador indefrido-o.O simples fato de requerer-se a gratuidade da justiça não implica em um consentimento automático por parte do juiz.Posto isto, conheço dos embargos, porque tempestivos, mas não lhe dou provimento.Mantenho a sentença tal como foi prolatada.Intime-se.

AUTOS Nº. 2011.0008.4131-1 Ação Execução de Título Extrajudicial

Exequente: DIRSON DA SILVA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

Executado: LAZARO LEMES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Objeto: Intime-se o novo exequente para, em 5 dias, requerer o que entender de direito.

Autos nº 2010.0006.0513-0 – Cancelamento de Restrição

Requerente: Ewerton Carvalho Figueiroa

Advogado: Dr. Dearley Kuhn – OAB/TO 530

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A –BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo – OAB/MT 268

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000495-16.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0006.2437-0 Consignação em Pagamento

Requerente: José Valdo Pinheiro

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu – OAB/GO 29420

Requerido: Banco Rea I- Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000751-22.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS AÇÃO PENAL: 2007.0006.5974-4/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Paulo Rogério Alves da Silva

Advogado: Álvaro Santos da Silva – OAB/TO - 2022

Dispositivo... Julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, condeno Paulo Rogério Alves da Silva. Pena 5 anos de reclusão. Regime semiaberto. PRI. Araguaína, 20-8-2013. Francisco V. Filho-juiz de direito titular.

AUTOS: 2012.0006.1651-0– AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público

Acusado: Fernando Gomes Ferreira

Advogado: Drº Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B, Drª Laisa Azevedo Guimarães-OAB-TO 4858

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22 de novembro de 2013 às 16:30 hs, , que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

APOSTILA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS****Autos Ação Penal: Nº 2011.0009.7004-9**

Autor: Ministério Publico

Acusado: Eliane Assis de Araújo

Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): Eliane Assis de Araújo, residente e domiciliada, VL Povoado Santa Luzia, Zona Rural, Joselândia-MA, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 342, § 1º, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar”

do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 10 de setembro de 2013. Eu, _____ aapadadantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 5000063-60.2011.8272706

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito Substituto Automático da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): FERNANDO MACHADO CRUZ, brasileiro, união estável, ajudante geral, natural de Araguaína-TO, nascido aos 16/06/1991, filho de Luiz Feitosa Cruz e Ivonete Machado Cruz, residente na Rua Muricizal, nº 718, Bairro São João, Araguaína-TO, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art.331 do CP, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 06 de setembro de 2013. Eu, _____ aapadadantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi. Herisberto e Silva Furtado Caldas Juiz de Direito Substituto Automático

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0001.2193-7/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: MARLLON DOS SANTOS ARAÚJO E WANDRÉ DA SILVA

Advogados: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622 e CLAYTON SILVA OAB/TO 2.126

INTIMAÇÃO: Intimo Vossas Senhorias para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem memoriais em face dos acusados MARLLON DOS SANTOS ARAÚJO e WANDRÉ DA SILVA, respectivamente.

AUTOS: 2011.0008.8500-9/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB-TO nº. 3889

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação em face do acusado FRANCISCO DE ASSIS DANTAS.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0008.5433-4/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ ARLEI DE JESUS SOUSA.

Advogado: ALVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO. 2022.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 09 de outubro de 2013 as 16h00minutos. Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. (10.09.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0003.0380-0/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ELIAS FILHO MONTEIRO SOARES

Advogado: Drº SÉRGIO DOS REIS JUINIOR FERRADOZA OAB/TO 3241

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da sentença condenatória proferida às folhas 195/207v. Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu Rógerio da Silva Lima – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína Estado do Tocantins

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0011.2083-9 - CEPEMA

Reeducando: Thiago Carvalho Nery.

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284ª

OBJETO: Intimo V. Sª. Para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, localizada no Fórum, na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, para a realização de audiência de justificação do reeducando THIAGO CARVALHO NERY, **no dia 11 de outubro de 2013, as 15:45 horas.**

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2007.0009.8989-2/0.**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: ARMANDO ALVES NUNES.

ADV OGADO (INTIMANDO): DR. CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO. 431

REQUERIDO: SAULO MOREIRA NUNES.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CLÁUDIO LEONARDO PALMEIRA MOREIRA – OAB/MA. 3748.

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/04/2014, às 16 horas. Intimem-se. Araguaína-TO., 30/08/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2006.0000.4248-0/0

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. D. de S. N.

Representante Jurídico (INTIMANDA): Dra. DALVALAIDES DA SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

Requerido: F. do N.

SENTENÇA: “Vistos, etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0007.6808-8/0

Natureza: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. dos S.

Representante Jurídico (INTIMANDA): Dra. SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO 2261

Requerido: C. dos S.

SENTENÇA: “Vistos, etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 12.137/03

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S. H. de S.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: S. de S. S.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA – OAB/PI 1788/87

SENTENÇA: “Vistos, etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2008.0000.1433-4/0

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: ALESSANDRA LOPES DA CUNHA

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. EDSON DA SILVA SOUZA – OAB/TO 2870

Requerido: ESP. de ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA

SENTENÇA: “Vistos, etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0010.2192-8/0

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D. da S. B.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: A. B. F.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA – OAB/TO 168

SENTENÇA: “Vistos, etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0000.9798-0/0

Natureza: ALIMENTOS

Requerente: E. de M. N. e I. de M. N.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

Requerido: C. de G. P. do N.

SENTENÇA: “Vistos, etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2006.0002.8496-3/0

Natureza: ALIMENTOS

Requerente: JOAQUIM PEDRO BARRETO E SILVA

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

Requerido: JAIRO RAMON DA SILVA

Representante Jurídico (INTIMANDA): Dra. GISLAINE LINS DE OLIVEIRA – OAB/MA 11.135

SENTENÇA: “Vistos, etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0004.6010-3/0

Natureza: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: J. F. R. da S.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO 4052

Requerido: J. R. da S.

SENTENÇA: “Vistos, etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2007.0010.3210-9/0

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: ANGÉLICA MORGANA DE ANDRADE SALAZAR

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. FLÁVIO SOUSA DE ARAUJO – OAB/TO 2.494-A

Requerido: ESP. de CÍCERO ARRAES OLIVEIRA

SENTENÇA: “Vistos, etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0009.6145-5/0

Natureza: AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: A. C. R. N.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2.493-B

Requerido: E. C. de C.

SENTENÇA: “Vistos, etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de

ação EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, processo nº. 2009.0010.8322-2/0, requerido por L. S. P. S. em desfavor de A. S. que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO da requerente, representada por sua genitora Sra. ILDENE SOARES PIRES, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 639.009 SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.319.371-06, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito (48) horas, promover andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE, processo nº. 211/99, requerido por V. G. DO N. em desfavor de R. N. S. DOS R. que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO da requerente, representada por sua genitora Sra. VALDIRENE GOMES DO NASCIMENTO, brasileira, natural de Carmolândia – TO., e do requerido RAIMUNDO NONATO SOARES DOS REIS, brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido, para cientificá-los da r. sentença a seguir transcrita: “Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil, uma vez que a presente ação ficou parada por mais de 1 (um) ano por negligência das partes. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO., 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, processo nº. 2007.0003.5638-5/0, requerido por C. H. DE M. em desfavor de P. C. F., que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO do requerente, representado por sua genitora Sra. CLAUDIANA MIRANDA DE SOUSA, brasileira; e do requerido PAULO CAVALCANTE FARIAS, brasileiro, serralheiro, estando em lugar incerto e não sabido, para cientificá-los da r. sentença a seguir transcrita: “Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil, uma vez que a presente ação ficou parada por mais de 1 (um) ano por negligência das partes. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO., 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE, processo nº. 502/040, requerido por L. L. S. em desfavor de A. R. P. que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO da requerente, representada por sua genitora Sra. LOURDES SALES REZENDE, brasileira, casada, natural de Terezina – PI., portadora da Cédula de Identidade RG nº 257.039 SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 642.280.701-59; e do requerido ADONIAS ROSA PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia – GO., estando em lugar incerto e não sabido, para cientificá-los da r. sentença a seguir transcrita: “Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil, uma vez que a presente ação ficou parada por mais de 1 (um) ano por negligência das partes. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO., 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0009.8449-8/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: B.P.G.

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526

Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117

Requerido: F.C.M.

OBJETO: Intima o autor na pessoa de seus constituintes para comparecer ao Laboratório Estrela no dia 25.09.2013 as 8:30 hs para a realização do exame de DNA.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0009.8449-8/0

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: B.P.G.

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526

Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117

Requerido: F.C.M.

OBJETO: Intima o autor na pessoa de seus constituintes para comparecer ao Laboratório Estrela no dia 25.09.2013 as 8:30 hs para a realização do exame de DNA.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0003.0519-1/0

Ação: Alimentos.

Requerente: G.B.F.

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674

Advogado: Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526

Advogada: Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117

Requerido: O.F.A.N.

Advogado: Leonardo de Castro Volpe OAB/TO nº 5007-A

Advogada: Daniela Augusto Guimarães OAB/TO nº 3912

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Ante o exposto, tendo o feito tramitado com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para fixar os alimentos ao requerente Gustavo Bataglia Ferreira no limite de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo. Os alimentos deverão ser depositados em conta em nome da genitora do menor nº 007641-7 agência 3291, Banco Bradesco. Em consequência, declaro a EXTINTO O FEITO com resolução de mérito, com fundamento no artigo. 269, I, do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento após cautelas de praxe. Concedo o requerido ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Deixo de condenar o requerido em sucumbência em razão da falta de pedido. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0003.2693-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IRENE ALVES DE BRITO

Advogado(a): Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1722

Requerido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000759-96.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.8505-1 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: AMELIA SOARES GOMES

Advogado(a): Dra. Priscila Francisco Silva, OAB/TO 2482

Requerido: IGEPREV-INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000767-73.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9316-6 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA

Exequente: ADERCINA DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA

Advogado(a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Procurador(a): Dr. Alexandre Marques Garcia

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000212-27.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9296-8 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA

Exequente: JOSE FARIAS FONTINELE

Advogado(a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Procurador(a): Dr. Alexandre Marques Garcia

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000211-42.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9312-3 – EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA

Exequente: EXPEDITA MORAIS DOS SANTOS

Advogado(a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Procurador(a): Dr. Alexandre Marques Garcia

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000213-12.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9376-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: FRANCISCO DE SOUSA SANTOS

Advogado(a): Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador(a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000209-72.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0002.8207-8/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotora de Justiça: Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Requeridos: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e OUTROS

Advogados: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A; Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia, OAB/TO 1956 ; Dr. Eduardo Cardoso, OAB/TO 5521, Dr. Alfredo Farah, OAB/TO 943-A ; Dra. Cassia Cizoti Cecco, OAB/TO 5380

DECISÃO: "...Assim, **determino** que se oficie ao Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Tecnologia, para **designar no prazo de 10 (dez) dias**, uma equipe técnica constituída no mínimo por 01 (um) topógrafo e 01 (um) engenheiro proveniente do quadro funcional da referida Secretaria para efetuar a medição, com as devidas confrontações dos lotes 1 a 12 (12,12-A e 12-B), conforme esta prescrito na certidão de ff.42. Assevero que a área a ser medida é proveniente da titulação da matrícula inicial sob o número 48.834, posteriormente dividida em várias outras matrículas, em virtude de desmembramento, conforme certidão da antiga Chácara 492, de fl.43. **Determino ainda**, que se expeça ofício para a titular do Cartório de Registro de Imóveis para acompanhar a medição, cuja data do ato será informada pela Secretaria Municipal de Planejamento. Para agilidade e facilidade da operacionalização da medição, a Secretaria deverá proceder da seguinte forma: 1- Determinar, que no prazo de 10 (dez) dias após a designação dos técnicos estes se dirijam a este Cartório para tomar ciência do teor dos documentos existente nos autos, no intuito de subsidiar os trabalho: 2 – Comunicar a titular do Cartório de Registro de Imóveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a data da medição, para viabilizar o seu acompanhamento. Após, a medição os técnicos designados pela Secretaria deverão emitir relatório de averiguação e constatação, das áreas objeto de litigo, principalmente quanto aos limites, confrontações, para que todas as partes tenham o exato conhecimento onde fica situada a referida área. Na oportunidade, deverão ainda relatar, sobre a existência de qualquer construção edificada na área. O relatório deverá ser juntado aos autos no prazo de 30 (trinta) dias, após a designação pela Secretaria de Planejamento, meio ambiente e Ciência e Tecnologia. Sobre a inspeção judicial "in loco", deixo para analisar após o relatório aportados aos autos. Pelo acúmulo de trabalhos desta Vara da Fazenda, **determino que esta decisão sirva como cópia de ofício**, sendo que o oficial deverá certificar no verso ou em folha separada o seu cumprimento. Instrua-se o ofício com cópia da decisão, e documentos de fl.

43,49,50,51. Cumpra-se. Ciência as partes e ao Ministério Público. Araguaína-TO, 04 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

DECISÃO

AUTOS: 2012.0002.8207-8/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotora de Justiça: Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Requeridos: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e OUTROS

Advogados: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A; Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia, OAB/TO 1956 ; Dr. Eduardo Cardoso, OAB/TO 5521, Dr. Alfredo Farah, OAB/TO 943-A ; Dra. Cassia Cizoti Cecco, OAB/TO 5380

DECISÃO: “...Assim, **determino** que se oficie ao Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Tecnologia, para **designar no prazo de 10 (dez) dias**, uma equipe técnica constituída no mínimo por 01 (um) topógrafo e 01 (um) engenheiro proveniente do quadro funcional da referida Secretaria para efetuar a medição, com as devidas confrontações dos lotes 1 a 12 (12,12-A e 12-B), conforme esta prescrito na certidão de ff.42. Assevero que a área a ser medida é proveniente da titulação da matrícula inicial sob o número 48.834, posteriormente dividida em várias outras matrículas, em virtude de desmembramento, conforme certidão da antiga Chácara 492, de fl.43. **Determino ainda**, que se expeça ofício para a titular do Cartório de Registro de Imóveis para acompanhar a medição, cuja data do ato será informada pela Secretaria Municipal de Planejamento. Para agilidade e facilidade da operacionalização da medição, a Secretaria deverá proceder da seguinte forma: 1- Determinar, que no prazo de 10 (dez) dias após a designação dos técnicos estes se dirijam a este Cartório para tomar ciência do teor dos documentos existente nos autos, no intuito de subsidiar os trabalhos; 2 – Comunicar a titular do Cartório de Registro de Imóveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a data da medição, para viabilizar o seu acompanhamento. Após, a medição os técnicos designados pela Secretaria deverão emitir relatório de averiguação e constatação, das áreas objeto de litígio, principalmente quanto aos limites, confrontações, para que todas as partes tenham o exato conhecimento onde fica situada a referida área. Na oportunidade, deverão ainda relatar, sobre a existência de qualquer construção edificada na área. O relatório deverá ser juntado aos autos no prazo de 30 (trinta) dias, após a designação pela Secretaria de Planejamento, meio ambiente e Ciência e Tecnologia. Sobre a inspeção judicial “in loco”, deixo para analisar após o relatório aportados aos autos. Pelo acúmulo de trabalhos desta Vara da Fazenda, **determino que esta decisão sirva como cópia de ofício**, sendo que o oficial deverá certificar no verso ou em folha separada o seu cumprimento. Instrua-se o ofício com cópia da decisão, e documentos de fl. 43,49,50,51. Cumpra-se. Ciência as partes e ao Ministério Público. Araguaína-TO, 04 de setembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam a parte exequente por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA DE INTIMAÇÃO

Autos Nº 5012830-62.2013.827.2706 – chave do processo : 428077152013

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE XAMBIOÁ -TO.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. LUILTON PIO DE ALMEIDA

EXECUTADO: MCG DA SILVA TAVARES ME.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, para que promova o preparo da carta precatória.

Fone(63)3414-6629.

Ficam a parte exequente por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA DE INTIMAÇÃO

Autos Nº 5013043-68.2013.827.2706 – chave do processo : 276738630813

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURIONÓPOLIS-PA.

REQUERENTE: SALVADOR CHAMON SOBRINHO

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO– OAB-PA. 13.598

REQUERIDO: CLEIA ROCHA BRITO CHAMON.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, para que promova o preparo da carta precatória.

Fone(63)3414-6629.

Ficam a parte exequente por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Autos Nº 5013403-03.2013.827.2706 – chave do processo : 502389907313

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP.

EXEQUENTE: CRM PRODUTOS TÉRMICOS DE BORRACHA LTDA

ADVOGADO: DR. RENATO BOSSO GONÇALES– OAB-SP. 262.457

EXECUTADO:AFA BRASIL ENGENHARIA PROJETOS E OBRAS LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, para que promova o preparo da carta precatória. Fone(63)3414-6629.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5013406-55.2013.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA

AÇÃO ORIGEM : EXECUÇÃO - Nº 002264-69.2008.8.12.0011

DEPRECANTE : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE COXIM/MS

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE: DANY FABRICIO CABRAL GOMES - OAB-MS 6337 – JULIANO TANNUS – OAB/MS 10.292 – TIAGO ANDRÉ R. DOS SANTOS – OAB/MS 11.250

EXECUTADO: R.J. SOARES - ME

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte Exequente para promover pagamento das custas processuais referente ao preparo da referida deprecata. Telefone para contato – 63-3414-6629 - email: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br.

Ficam a parte exequente por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO

Autos Nº 5012899-94.2013.827.2706 – chave do processo : 161926431513

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE ITU-SP.

EXEQUENTE: GEPLAN ADMINISTRADORA DE BENS

ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO JOSE ROMAGNOLO– OAB-SP.70.711

EXECUTADO:TRANSPORTES IMPERADOR LTDA - LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seu advogado, para que promova o complemento do preparo da carta precatória.Fone(63)3414-6629.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- De Execução com base... nº 13.543/2008

Reclamante: Cleyton Coelho ME

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins- OAB/TO- 2119-B

Reclamado(a): José de Arimateia Francisco de Sousa

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte autora da sentença em sua parte dispositivo” ISTO POSTO,com arrimo nos argumentos acima expendidos, e com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, *DECLARO EXTINTA* a execução, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o ao executado, caso este o queira.

Ação- De Indenização Por danos Morais nº 22.821/2011

Reclamante: Adriana Silva Resende

Advogado(a): Maria José R. De Andrade Palacios- OAB/TO- 1.139-B

Reclamado(a): Claro S.A

Advogado: João Marcelo Moreira de Oliveira - OAB/MG 104.619

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em face da manifesta falta de provas dos fatos alegados na inicial*. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas

Ação- De Indenização Por danos Morais nº 22.823/2011

Reclamante: Charles Cardoso de Freitas

Advogado(a): Maria José R. De Andrade Palacios- OAB/TO- 1.139-B

Reclamado(a): Claro S.A

Advogado: João Marcelo Moreira de Oliveira - OAB/MG 104.619

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em face da manifesta falta de provas dos fatos alegados na inicial*. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- De Indenização Por danos Morais nº 22.827/2012

Reclamante: Adelmano Wellerson de Sousa Benigno

Advogado(a): Maria José R. De Andrade Palacios- OAB/TO- 1.139-B

Reclamado(a): Claro S.A(Americel)

Advogado: Tatiana Viera Erbs - OAB/TO 3070, ou Ana Flavia Pereira Guimarães OAB/MG 105287

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em face da manifesta falta de provas dos fatos alegados na inicial*. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- De Indenização Por danos Morais nº 23.365/2012

Reclamante: Carlos Antonio da Silva Ferreira

Advogado(a): Maria José R. De Andrade Palacios- OAB/TO- 1.139-B

Reclamado(a): Claro S.A (Americel)

Advogado: : Eliara Vieira Brant - OAB/MG 125391

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em face da manifesta falta de provas dos fatos alegados na inicial*. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- De Indenização Por danos Morais nº 23.367/2012

Reclamante: Charles Alves Tavares

Advogado(a): Maria José R. de Andrade Palacios- OAB/TO- 1.139-B

Reclamado(a): Claro S.A (Americel)

Advogado: Eliara Vieira Brant - OAB/MG 125391

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimonos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em face da manifesta falta de provas dos fatos alegados na inicial*. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- Declaratoria de Inexistencia... nº 21.557/2011

Reclamante: Agil Transporte Rodoviario de Cargas LTDA-ME (MICRO EMPRESA)

Advogado(a): Ricardo Ferreira de Rezende - OAB/TO- TO 4.342

Reclamado(a): SASCAR – Tecnologia e Segurança Automotiva S/A

Advogado(a): Ricardo Azevedo Sette -OAB/SP 138.486

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTE os pedidos da requerente em razão da manifesta falta de provas de que o débito de R\$ 6.159,37 que está sendo cobrado pela requerida seja indevido e por falta de provas de ilegalidade perpetrada pela demandada*. Sem custo e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação- Indenização pro Danos Materias.. nº17.115/2009

Reclamante: Antonio dos Santos Paz

Advogado(a): Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO-1976

Reclamado(a):Moura e Cia Ltda/Pedro Gomes da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo ,22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e *DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o alt. 269, III, cio Código de Processo Civil*. Mantenho os efeitos da tutela deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- Cominatorio C/C Indenização por danos Moraes.. nº 22.855/2011

Reclamante: Claudimar dos Santos Pereira

Advogado(a): Ageu de Sousa Oliveira - OAB/TO- TO 4.237

Reclamado:Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Feliciano Lyra Moura - OAB/PE 21.714

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerida da sentença dos embargos em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, rejeito os embargos em face de sua manifesta improcedência. Intimem-se.

Ação- Repetição de Indébito nº 25.251/12

Reclamante: Alexsandro Silvestre da Rocha

Advogado(a): Danubia Santos Moraes Matos - OAB/TO- TO 5.285

Reclamado(a): A3 Empreendimentos Imobiliarios

Advogado(a): Flavio de Faria Leão -OAB/TO 3.956-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 20, in fine, da lei 9.099/95, c/c artigos 269, I, do Código de Processo Civil, r 724 do Código Civil e Parágrafo único da lei 8.078/90, *julgo parcialmente procedente o pedido da parte autora e em consequência condeno a empresa requerida a restituir de forma simples o valor de R\$ 3.195,72, cobrados pela demandada e pago pela parte requerente a título de comissão de intermediação de vendas de lote de terreno urbano. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos). Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intima-se, e a demandada para em 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se com as estilo.*

Ação- Revisional de Clausula Contratual nº 24.566/2012

Reclamante: Antonio Crizomar de Sousa

Advogado(a): Miguel Vinicius Santos - OAB/TO- TO 214-B

Reclamado(a): Banco Brasileiro de Financiamentos S/A

Advogado(a): Welves Konder Almeida Ribeiro -OAB/TO 4950

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, *DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, por absoluta falta de interesse processual da autora em face da perda do seu objeto. Determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.*

Ação- De Execução por quantia Certa ... nº 24.621/2012

Reclamante: Construtora São Luis/ Osvaldo Ferreira Barros

Advogado(a): José Hobaldo Vieira OAB/TO- 1.722-A

Reclamado(a): Washington Reis Melo

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedido e com fundamentos no art. § 4º, lei 9.099/95, *DECLARO EXTINTO* a execução, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. expeça-se o alvará em benefício do exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação- De Cobrança nº 21.206/2011

Reclamante: Carlos Arcebispo de Oliveira Leal

Advogado(a): Eli Gomes da Silva Filho- OAB/TO- TO 2796-B

Reclamado(a): F.E.V Lima & CIA LTDA

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20 da Lei 9.099/95, *DECRETO* a revelia, e *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE* o pedido do autor, e em consequência, *CONDENO* a demandada a pagar ao requerente o valor de R\$ 27.120,00 (*vinte e sete mil cento e vinte reais*), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários 'nesta fase art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se *Transitado em julgado, intime-se para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do CPC e penhora e avaliação de bens do devedor quantos bastem à garantia da dívida.*

Ação- De Cobrança do Seguro DPVAT. nº 24.756/2012

Reclamante: Ana Cely Soares de Deus

Advogado(a): Philippe Bittencourt- OAB/TO- TO 1.073

Reclamado(a): Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta; com lastro nas disposições do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, *julgo parcialmente procedentes* pedido da parte autora e à conta dos fundamentos acima expendidos e com lastro nas disposições do artigo 3º, § 1º, I, da lei 6.194/74, com redação da pelas leis 11.482/2007 e 11.945/2009; condeno a ré, *SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A a pagar ao suplicante ALCIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA a diferença de indenização do seguro DPVAT no valor de*

R\$1.687,50. *Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir da data do acidente e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 2.023,00.* Sem custas e honorários advocatícios por inexistirem no primeiro grau de jurisdição (art. 55, da lei 9.099/95). Transitada em julgado, Intime-se desde já a requerida para em 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as demais cautelas legais.

Ação- Embargos de Terceiro. nº 23.360/2012

Reclamante: Afonso Alves Filho

Advogado(a): Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO- TO 2.493

Reclamado(a): Oersivon Donizeth Porte

Reclamado(a): Odenilton Moreira Portes

Advogado(a): Agnaldo Raiol Ferreira Sousa -OAB/TO 1792

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, fundamento no art. 267, VI, c/c art. 1.046, ambos do Código de Processo Civil, *DECLARO extinto* o processo sem resolução do mérito, em face da manifesta falta de interesse, inadequação da via eleita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação- De Repetição de Indebito. nº 20.844/2011

Reclamante: Aldenir Gonçalves da Silva

Advogado(a): André Francelino de Moura - OAB/TO- TO 2.621

Reclamado(a): A3 Empreendimentos Imobiliarios LTDA.

Advogado(a): Flavio de Faria Leão -OAB/TO 3.956-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos restando assim, prejudicados os embargos de declaração manejado pela requerida. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação- De Cobrança. nº 23.486/2012

Reclamante: Ailton Leite da Silva

Advogado(a): Dearley Kuhn - OAB/TO- TO 530

Reclamado(a): PAVITERGO- Pavimentação e Terraplanagem Goiás LTDA.

Advogado(a): Erika Trajano Albernaz Rocha-OAB/GO 10.605

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento nas *disposições do art. 4ª, I, da lei 9.099/95, acolho a preliminar de incompetência territorial e em consequência declaro extinto o processo sem resolução do mérito*, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado arquivem-se com as devidas baixas. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos juntados pelo autor.

Ação- Cobrança de Seguro Obrigatorio... nº 20.093/2010

Reclamante: Edimilson Celestino de Oliveira

Advogado(a): Samira Valéria Davi Costa - OAB/MA- 6.284

Reclamado(a): Seguro Lider dos Consorcios Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado da sentença “Trata-se de embargos à execução, manejado pela SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A. Requereu o recebimento e acolhimento dos embargos. Os embargos estão fundamentados no excesso de execução e, devem ser acolhidos. Com efeito, o montante da condenação era de R\$ 14.315,00, corrigidos até 09/06/2011. A sentença foi cumprida em 10/05/2012, corrido até a esta data em R\$ 15.847,38, cujo valor foi levantado pela parte autora. O pedido de execução da diferença de R\$ 897,00 é descabido, tendo em vista que a correção feita pelo autor engloba período que já havia sido corrigido pela sentença condenatória. Além do que, inclui multa moratória, que é descabida, tendo em vista que a requerida cumpriu a sentença voluntariamente no prazo legal. Impondo assim, a procedência dos embargos. *ISTO POSTO, julgo os embargos procedentes, determinado a restituição do depósito de R\$ 897,00. Intimem-se as partes.* Transitado em julgado expeça-se o alvará em favor da requerida e ora embargante.

Ação- Da Execução pro Quantia... nº 21.689/2011

Reclamante: Alcir Savoine

Advogado(a): José Hobaldo Vieira - OAB/TO- 1.722

Reclamado(a): Espólio de Vitor Costa Barbosa

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado da sentença em sua parte dispositivo” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo em decorrência da manifesta falta de interesse adequação. Determino o recolhimento da precatória, caso ainda não tenha sido restituída. Autorizo o

desentranhamento dos documentos e restituição ao exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com baixas

Ação- Da Execução pro Quantia... nº 7.573/2003

Reclamante: Caminhoneiro Comercio de Auto Peças

Advogado(a): Carlos Francisco Xavier - OAB/TO- 1.622

Reclamado(a): Adailton Dias dos Santos

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4.020

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos, com arrimo nos argumentos acima expendidos e lastro nas disposições do art. 53, § 1º, da lei 9.099/95, rejeito os embargos em face de sua intempestividade. Entretanto, com fundamento no art. 267, VI, c/c 585, ambos do Código de Processo Civil; *DECLARO extinta a execução em face da manifesta falta de condições da ação, inexistência de título executivo. Sem custas e honorários, nessa fase art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado arquivem-se os autos, com baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.*

Ação- De Rescisão Contratual... nº 24.591/2012

Reclamante: Altina Luzia de Oliveira Lima

Advogado(a): Eli Gomes da Silva Filho- OAB/TO- 2.796

Reclamado(a): Claro S.A

Advogado: João Marcelo Moreira de Oliveira - OAB/MG 104.619

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do requerente e, em consequência declaro inexistente o débito de R\$ 449,83, determinado os eu cancelamento. Declaro extinto o processo com referência ao pedido de cancelamento da linha, por falta de interesse processual. Julgo improcedente o pedido e reparação por danos morais, por falta de provas da ocorrência dos danos. E com fundamento no art. 31, da lei 9.099/95, CONDENO demandante em pedido contraposto à pagar à demandada o valor de R\$ 27,79, corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação. Totalizando o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais). Sem custas e honorários, nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, intimem-se as partes para cumprirem a sentença em 15 dias. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos.*

Ação- Obrigação de Fazer... nº 24.695/2012

Reclamante: Alane Rodrigues Sobrinho

Advogado(a): Antonio Rodrigues Rocha - OAB/TO- 397

Reclamado(a): Vivo S/A

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva - OAB/TO 2512-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, *DECLARO extinto o processo com referência ao pedido de obrigação de fazer, em face de não subsistir mais interesse processual. E com fundamento no art. 269, I, do mesmo diploma legal, julgo improcedente o pedido de reparação por danos morais, por falta de prova dos danos mencionados na inicial. Sem custas e honorários, nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, Publique-se Registre-se. Intimem-se transitada em julgado, arquivem-se com baixas.*

Ação- De Obrigação de fazer... nº 23.219/2012

Reclamante: José Pinto Quezado

Advogado(a): José Pinto Quezado OAB-TO 2.263

Reclamado(a): Banco Do Brasil

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4694-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositivo" *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, *DECLARO EXTINTO o processo com referência do pedido de obrigação de fazer, por manifesta perda do objeto. Com fundamento no art. 269, I, c/c art. 333, ambos do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais (repetição de indébito). Julgo, entretanto, parcialmente procedente o pedido de reparação por danos morais e, com fundamentos acima expendidos e nos artigos 186, 927 e 944, todos do Código Civil, c/c art. 55, X, da Constituição Federal CONDENO o requerido a pagar ao autor o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a título de reparação por danos morais, em face da falha na prestação dos serviços de sua competência. Cu/o valor deverá ser corrigido pelo INPC a partir dessa data. Sumula 362 do STJ. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado intime-se requerido para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.*

Juizado Especial Criminal

APOSTILA

AUTOS 16.000/08

Autor do fato: Radu Armand Serbu

Advogado: Dr. Miguel Vinícius Santos

Vítima: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls.225/229. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos,etc. "Diante disso, julgo IMPROCEDENTE a denúncia ofertada com relação ao acusado **RADU ARMAND SERBU**, Absolvendo-o da acusação a ele imputada, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de setembro de 2013. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA. Juíza de Direito (em substituição automática).

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0008.4532-5

Ação: Cobrança

Requerente: JANE MIRANDA ARAÚJO

Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Fica o procurador da parte requerida intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre o laudo complementar de fls. 114.

Autos nº 2009.0010.2871-0

Ação: Cobrança

Requerente: MAURICIO RIBEIRO DA SILVA

Adv. Dr. Dávio Socrates de Sousa Nascimento OAB-TO 7082

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Fica o procurador da parte requerida intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre o laudo complementar de fls. 88.

Autos nº 2011.0012.1724-7

Ação: Cobrança

Requerente: RAIMUNDO LEITE BATISTA NETO

Adv. Dr. Róbson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A

Adv. Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143-B

Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da petição de fls. 120/123 (comprovante de depósito judicial do valor da condenação), bem assim para manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias.

Autos nº 2012.0000.4550-5

Ação: Obrigação de Fazer...

Requerente: GEOVANIA DA SILVA OLIVEIRA

Adv. Dr. Gilmar Silva de Oliveira OAB-TO 4591

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Fica o procurador da parte autora cientificado/intimado do inteiro teor da petição e documentos de fls. 102/140, bem assim, para querendo, manifestar-se no prazo legal.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Ação Penal nº 2009.0008.0299-3/0

Réu: José Eustáquio da Silva

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva-OAB/TO 284-A

INTIMAÇÃO: Fica o causídico supra intimado, para comparecer perante o Tribunal do Júri deste Juízo, no dia 21/11/2013, às 08h30mn, a fim de patrocinar a defesa do réu José Eustáquio da Silva, nos autos supra, bem como, no dia 25/10/2013, às 14h00mn, para assistir ao sorteio dos Jurados que irão compor o Corpo de Jurados na referida sessão.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 7.716/11 (Protocolo Único 2011.0010.0003-5/0)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: L.S.A. representada por sua genitora Maria Edilene Sousa Abreu Leal

Advogada: Andréa Gonzalez Graciano OAB-GO 20.451

Requerido: Antonio Leal da Silva

Advogado: Renato Santana Gomes OAB-TO 243

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Nestas condições, tendo em vista a satisfação das obrigações alimentares perseguidas através da petição inicial e em consonância com o parecer ministerial, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, com apoio nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil.** Sem custas por ser beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, sem interposição de recursos, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. Araguatins-TO, 08 de agosto de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 5208/07 (Protocolo Único 2007.0002.4010-7/0) – Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: B.A.M.L., representada por sua genitora Edilene Alves de Melo.

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: Raimundo Gomes de Lima.

Curador: Renato Santa Gomes OAB/TO 243.

Requerido: Delmar Santos Albuquerque.

Advogado: Renato Jácomo – OAB – TO 185-A.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a presente ação para DECLARAR o investigado DELMAR SANTOS ALBUQUERQUE como pai da investigante B.A.M.L., acrescentando-se ao nome dessa o “patronímico ALBUQUERQUE” como supressão do “LIMA”, passando essa, doravante, a chamar-se B.A.M.A. Face aos efeitos desta declaração de paternidade, determinação anulação no assento do nascimento da investigante, a paternidade relativa a RAIMUNDO GOMES DE LIMA. Condeno o requerido, ao pagamento de pensão alimentícia à filha ora reconhecida, no valor mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, devidos a partir da citação (18.05.2007), devendo, ser paga até o dia 10 de cada mês, diretamente à representante legal, ou em conta bancária a ser indicada. Após, o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbando este reconhecimento no assento de nascimento da menor, realizado no registro civil respectivo, devendo constar o nome exato do pai e dos avós paternos da investigada. A averbação atenderá ao disposto na Lei nº 6.015/73, art. 29, § 1º, “d”, e art. 109, inc. 4º. Condeno o requerido Delmar Santos Albuquerque ao pagamento das custas e honorários (10% do valor da causa), em favor do Fundo da Defensoria Pública do Estado-Fundep (agencia 3615-3 do Banco do Brasil, conta corrente 81.072-x). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Notifique-se o representante do Ministério Público. Araguatins, 28 de agosto de 2013. Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins em substituição automática.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 6.839/10 (Protocolo Único 2010.0002.6181-3/0)

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: T.M.P.R., representado por seu genitor Valquer Rogério Rodrigues Borges

Advogado: César Augusto Francisco Borges OAB-PA 12.543

Requerida: Selene Miranda Parreão

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Desta forma, com fulcro no art. 267, III, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo determinando seu arquivamento, observas as cautelas de praxe e baixas necessárias. Sem custas. P.R.I. Araguatins-TO, 06 de agosto de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 7.172/11 (Protocolo Único 2010.0012.2392-3/0)

Ação: Guarda

Requerente: Lucélia Sufia de Souza

Advogados: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB-GO 29.479 e Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB-GO 29.480

Menor: A.L.S.B.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... ANTE O EXPOSTO, e em consonância com o parecer ministerial de fls. 37/40, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, para o fim de conceder a guarda da menor **ANA LUÍSA SOUSA BRITO** á

requerente LUCÉLIA SUFIA DE SOUZA, em definitivo, dando por extinto o feito com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Lavre-se o Termo de Guarda e Responsabilidade definitiva. Sem custas, ante a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Diligencie-se. Araguatins - TO, 06 de agosto de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 6.749/10 (Protocolo Único 2009.0013.0350-8/0)

Ação: Guarda

Requerente: Cícero Vieira dos Santos

Advogado: Rodrigo Dourado Martins Belarmino OAB-TO 4.264-A

Requerida: N.C.F.V., representada por sua genitora Fernanda Fernandes da Silva

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB-TO 1354

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ...Diante disso, tendo em vista que o requerente não cumpriu os atos que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins - TO, 21 de maio de 2013. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 7.194/11 (Protocolo Único 2011.0000.1804-6/0)

Ação: Investigação de Paternidade Cumulada com Anulação de Registro

Requerente: Wanderson Cunha de Melo

Advogada: Rosângela Rodrigues Torres OAB-TO 2088-A

Requerido: Vanderlei Pinto dos Santos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação para **DECLARAR** o investigado **VANDERLEI PINTO DOS SANTOS** como pai do investigante **WANDERSON CUNHA DE MELO**, alterando o seu nome, conforme pleiteado, ou seja, **WANDERSON CUNHA DOS SANTOS**, via consequência anular o registro de nascimento antigo, cuja paternidade foi, irregularmente reconhecido por Raimundo Pires de Melo, condenando o requerido VANDERLEI PINTO DOS SANTOS ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, conforme requerido às fls. 09. Averbem-se este reconhecimento no assento de nascimento do menor, realizado no registro civil respectivo, devendo constar o nome do requerido **WANDERSON CUNHA DOS SANTOS** exato e dos avôs paternos do registrado. A averbação atenderá ao disposto da Lei nº 6.015/73, art. 29, § 1º, “d”, e art. 109, inc. 4º. Sem custas ante a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Notifique-se o representante do Ministério Público. Araguatins - TO, 11 de junho de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos nº 8.237/12 (Protocolo Único 2012.0004.0703-2/0)

Ação: Partilha de Bens com Pedido de Liminar e/ou Julgamento Antecipado da Lide

Requerente: Rosa Helena Murad Santana

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB-TO 1354

Requerido: Francisco de Assis Lopes

Advogada: Rosângela Rodrigues Torres – OAB-TO 2088-A

INTIMAÇÃO: dos advogados, Doutor **JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO** e da advogada Doutora **ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES**, do respeitável despacho a seguir transcrito: “O requerido não pode pedir seu próprio depoimento pessoal. Ainda, deve esclarecer o que pretende provar com testemunhas e o objeto de vistoria pretendida, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. No mesmo prazo o requerido deve apresentar o rol de testemunhas, bem como juntar documentos que comprovem a dívida alegada. A parte autora, também em 10 dias, deve juntar certidão atualizada dos imóveis. Após a juntada, expeça-se mandado de avaliação dos bens, intimando-se as partes do laudo”. Araguatins, 14 de Agosto de 2013. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos nº 8.044/12 (Protocolo Único 2012.0002.4179-7/0)

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato

Requerente: Maria dos Anjos dos Santos Negreiros

Advogada: Rosângela Rodrigues Torres – OAB-TO 2088-A

Requerido: Lázaro Lima dos Santos

INTIMAÇÃO: da advogada da requerente, Doutora ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES, do respeitável despacho a seguir transcrito: "Considerando que, o requerido não contestou e na inicial consta bem a partilhar, vista à autora, via advogada, para no prazo de 10(dez) dias, apresentar **PLANO DE PARTILHA DOS BENS**, adquiridos na constância da união. Após conclusos. Diligencie-se". Araguatins,09 de Agosto de 2013. (a) Drª Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos nº 5.237/07 (Protocolo Único 2007.0003.9969-6/0)

Ação: Exoneração de Alimentos

Requerente: Francisco Euripedes Dantas

Advogada: Rosângela Rodrigues Torres – OAB-TO 2088-A

Requeridos: Claudiane Alves Dantas, Tatiane Alves Dantas e Luciane Alves Dantas

INTIMAÇÃO: da advogada do requerente, Doutora ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES, do respeitável despacho a seguir transcrito: "O Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado entendeu por bem cassar a sentença de fls. 40, anulado o processo para que a parte autora fosse intimada para o recolhimento das custas processuais. Sendo assim, dê-se ciência às partes do referido Acórdão, bem como intime-se a parte autora para proceder ao imediato recolhimento das custas processuais, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins,06 de junho de 2012. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos nº 6.554/09 (Protocolo Único 2009.0005.5962-2/0)

Ação: Reconhecimento de União Estável, Partilha de Bens, Alimentos e Guarda

Requerente: Alene Mendes Rocha

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB-TO 1354

Requerido: Jurandir Dias Ferreira

Advogada: Rosilene Vieira da Costa – OAB/TO 2565.

INTIMAÇÃO: dos advogados supra, do respeitável despacho a seguir transcrito: "Esclareça a parte autora sobre a existência de bens a partilhar, bem como informando seu atual endereço, no prazo de 10(dez) dias. No mesmo prazo (10 dias) a parte requerida deve apresentar o rol de testemunhas, com os respectivos endereços, vez que poderão ser inquiridas mediante Carta Precatória. Araguatins, 14 de agosto de 2013. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único nº 2008.0008.4738-7/0 – Ação de Adoção

Requerente: W. dos S. M. e L. R. R. dos S.

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerida: J. R. de S.

Advogado: Nilson Nunes Reges – OAB/TO nº 681-A e OAB/GO nº 9.783

Sentença: ..."Isto posto, em consonância como parecer Ministerial, pelos fundamentos elencados e tudo o mais quanto consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido para o efeito de conceder a ADOÇÃO da criança M. C. R. de S. aos requerentes W. dos S. M. e L. R. R. dos S., todos qualificados nos autos, e, via de consequência, nos termos do art. 1.635, inciso IV do Código Civil, declaro extinto o Poder Familiar de J. R. de S. mãe biológica da adotanda."...

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0011.6505-2/0.

Ação Declaração de Inexistência de Relação Jurídica, c/c Repetição de Indébito, c/c Indenização Por Danos Morais.

Requerente: Maria da Silva Santos.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.234.

Requerido: Banco GE Capital S/A.

Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.751.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão a seguir parcialmente transcrita: Vistos... Às fls. 73/74, a parte exequente apresenta pedido de penhora de numerário, *on line*, pelo sistema Bacen no *quantum* de R\$ 7.089/36 (sete mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos... a) Defiro o pedido constante de fls. 73/74, para tanto ordeno que se oficie do Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentado- R\$ 7.089,36 (sete mil, oitenta e noive reais e trinta e seis centavos) – que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica de BANCO GE CAPITAL S/A, inscrito no CNPJ nº 62.421.979/0001-29; a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada

para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. a.2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se o credor para que manifeste sobre a tentativa frustrada da penhora on-line. Intime-se e cumpra-se expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 23 de agosto de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

Processo nº 2010.0010.6986-0/0.

Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Com Pedido de Liminar

Requerente: Município de Esperantina/TO.

Advogado: José Fernandes da Conceição, inscrito na OAB/MA, sob o nº 8.348.

Requerido: Armando Alencar da Silva.

Advogado: José da Cunha Nogueira, inscrito na OAB/TO, sob o nº 897-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretende produzir qualquer outra prova, ou se dá por satisfeita com o conjunto probatório já existente concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpres-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere o feito na condição de causa madura, podendo-se proceder com o imediato julgamento da demanda.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2006.0004.2323-8/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): FRANCISCO MAURO PINTO DE FRANÇA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado (a): Doutor SILVESTRE GOMES JUNIOR, advogado inscrito na OAB-TO, sob o nº 630-A, com escritório profissional na cidade de Axixá do Tocantins - TO. "SENTENÇA..... DIANTE DO EXPOSTO, com esteio no artigo 107, I do Código Penal, declaro EXTINTA a pretensão punitiva estatal em relação a FRANCISCO MAURO PINTO FRANÇA, já qualificado, nos autos mencionados a epigrafe. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição e no registro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CUMPRA-SE. Augustinópolis, 27 de agosto de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 5000692-79.2012.827.2712

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE: MARIA FARIAS VIANA

DEFENSOR PÚBLICO: GIDELVAN SOUSA E SILVA

REQUERIDO: EDIMAR CARDOSO VIANA

Fica a parte requerida citada através do presente edital para os fins delineados no despacho abaixo transcrito: Cite-se a parte requerida, através de edital, dos termos da demanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente (CPC, arts. 231, 285 e 297). Axixá do Tocantins, 24 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito".

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0005.0933-1 – ML - Ação: Revisão Contratual.

Requerente: Silvania Miranda de Souza Cardoso.

Advogada: Drª. Candiad Dettenborn Nóbrega, OAB – TO 4.890.

Requerido: Banco Itaucard S/A.

Advogado: Dr. Nelson Pascolatto, OAB – SP 108.911.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da decisão de folhas 223/224, a seguir transcrita "**DECISÃO** Compulsando os autos, verifico que na sentença de fls. 216/218 não constou expressamente o fato de que a parte autora é beneficiária

da JUSTIÇA GRATUITA, tampouco declarou quais os reflexos desse benefício sobre a condenação da parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes. Assim, com fulcro no art. 463 do CPC, de ofício, **CORRIJO o ERRO MATERIAL** constante na sentença de fls. 216/218, passando seu dispositivo a ter a seguinte redação: **“DISPOSITIVO** Diante do exposto: Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, **HOMOLOGO por SENTENÇA** o acordo de fls. 206/208, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, **JULGO EXTINTO** este processo, com resolução do mérito. Cada parte arcará com HONORÁRIOS dos seus respectivos advogados, conforme estipulado no acordo ora homologado (fls. 206/208). CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES devidas pela parte autora, nos moldes do acordo de fls. 206/208. Tendo em vista a concordância tácita da parte ré com o valor pago às fls. 200, EXPEÇA-SE ALVARÁ autorizando o patrono da parte autora a promover o levantamento dos valores consignados nestes autos. INSTRUA-SE o ALVARÁ com cópia desta sentença. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada — custas remanescentes — somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita.” **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** Após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE.”** **INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 03 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO JUIZA DE DIREITO”.**

Autos n. 2012.0005.1024-0 – ML - Ação: Medida Cautelar Inominada.

Requerente: Jefferson Martins Carneiro.

Advogado: Dr. Raul de Araújo Albuquerque, OAB – TO 4.228.

Requerido: Grupo Educacional UNIESP.

Advogada: Drª. Marisete Tavares Ferreira, OAB – TO 1.868

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 42/44, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Ante o exposto, com fulcro no art. 806 c/c 808, I, do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo cautelar. 2. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA, remanescentes, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente ao FUNJURIS. 3. Atenta ao que dispõe o art. 20, § 4º do CPC, **CONDENO** a parte autora ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO que fixo em R\$ 1.000,00 reais, levando em consideração a natureza, tempo de duração, simplicidade, sumariada e valor da causa. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** 6. Após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE.** Colinas do Tocantins, 06 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0007.1334-6 – ML - Ação: Depósito.

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogado: Dr. José Martins, OAB – SP 84.314.

Requerido: Edivam Montelo da Silva.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora via de sua advogada **INTIMADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da certidão de folhas 54-V, requerendo o que de direito. Pena de extinção sem resolução do mérito, (art. 267, III, § 1º, CPC), conforme despacho a seguir transcrito “DESPACHO 1. **INTIME-SE** a parte autora por meio do subscritor da petição inicial para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 54v., requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 2. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, **INTIMEM-NA** então pessoalmente para, em 48 horas, manifestar-se acerca da certidão de fls. 54v., requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente **CONCLUSOS** para sentença extintiva. Colinas do Tocantins - TO, 13 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0002.1403-3 – ML - Ação: Civil Publica por Ato de Improbidade Administrativa.

Requerente: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 1.268.

Requerido: Maria Helena Defavare das Dores.

FICA: a parte autora via de sua advogada **INTIMADA**, para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação de folhas 161/197.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 575/13 V

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS: 2010.0006.5115-8/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dra. Nubia Conceição Moreira OAB/TO 4311 e Dra. Simony Vieira de Oliveira, OAB/TO 4093

REQUERIDO: ORLANDO BEZERRA NOGUEIRA

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, no que pertine ao cumprimento da Carta Precatória de fls. 93, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). Colinas do Tocantins, 21 de agosto de 2013. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 586/13 – Cjr

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0010.9947-3 (8494/12)

Ação: Execução de Medida Socioeducativa

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Representados: R. S. N e R. S. N.

Advogado: Dr. Orivaldo Mendes Cunha – OAB/TO n. 3677

DESPACHO: “Intimem-se os reeducandos para, no prazo de dez dias, apresentarem justificativa sobre o descumprimento da medida, com as devidas provas.”v

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0026-9 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: ROMARIO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA – OAB/TO 4332-B

VÍTIMA: ELENILTON SOARES DE MORAES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO:DECISÃO FLS. 30/32 “(...) Ante o exposto, RECONSIDERO a decisão exarada a fl. 24, ao tempo em que determino o restabelecimento do acordo original (fl.23), sob pena de violação ao devido processo legal. Por conseguinte, INTIME-SE o autor do fato para que cumpra integralmente a proposta de transação penal formulada na audiência preliminar,no prazo máximo de 23 (vinte e três) dias, correspondente ao transcurso do prazo entre a data da audiência (13/03/2012) e o fixado para o cumprimento da transação penal (05/04/2012), conforme termo de fl. 23. Intime-se o Ministério Público. Colinas do Tocantins, 28 de agosto de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC”.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2010.0004.4449-7/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314

Requeridos: DIVINO ETERNO DE SOUZA.

advogados: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (.....)Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e declaro **EXTINTO o processo com resolução de mérito**, com fulcro no artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, para, em caráter definitivo, ratificar a liminar concedida e consolidar a propriedade plena e posse em mãos do autor. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do § 5º do art. 3º do Dec. Lei 911/96, “a venda do bem pode ser feita extrajudicialmente, a critério do credor, nos termos do art. 2º, §3º do Dec. Lei 911/96, mas o devedor tem o direito de ser previamente comunicado, a fim de que possa acompanhar a venda e exercer eventual defesa de seus interesses” (STJ-RJ 268/72). Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), levando em conta as diretrizes do artigo 20 do Código Processo Civil. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos juntados aos autos, desde que substituídos por cópias. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. P.R.I.C. Colméia, 08 de agosto de 2013.

MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito

AUTOS:2010.0005.4314-2/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: CLAUDIO K. KAWASAKI OAB/SP 122.626

Requeridos: MARIA DE LOURDES DA SILVA.

advogados: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (.....)Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e declaro **EXTINTO o processo com resolução de mérito**, com fulcro no artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, para, em caráter definitivo, ratificar a liminar concedida e consolidar a propriedade plena e posse em mãos do autor. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do § 5º do art. 3º do Dec. Lei 911/96, “a venda do bem pode ser feita extrajudicialmente, a critério do credor, nos termos do art. 2º, §3º do Dec. Lei 911/96, mas o devedor tem o direito de ser previamente comunicado, a fim de que possa acompanhar a venda e exercer eventual defesa de seus interesses” (STJ-RJ 268/72). Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), levando em conta as diretrizes do artigo 20 do Código de Processo Civil. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos juntados aos autos, desde que substituídos por cópias. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. P.R.I.C. Colméia, 08 de agosto de 2013.
MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0005.4293-6/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DIVIDA C/C RESPONSABILIDADE CIVIL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: AMADEU DE PAULA SILVA

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Requeridos: BANCO BRADESCO S/A.

advogados: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

DESPACHO: intime-se a parte exequente para, no prazo legal, se manifestar acerca da petição e comprovante de depósito juntado às fls. 58/59. Após concluso. Intime. Cumpra-se. Colméia. 04 de setembro de 2013. MARCELO LAURITO PARO, JUIZ DE DIREITO.

AUTOS:2010.0005.4314-2/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES – COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DA LIDE.

Requerente: ANTONIO FIDELIS DA SILVA

Advogado: MARCELO GLEIK CAETANO CAVALCANTE OAB/GO 30.520, OAB/PA 15.747-A

Requeridos: BANCO BRADESCO S/A.

advogados: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

DESPACHO: intime-se a parte exequente para, no prazo legal, se manifestar acerca da petição e comprovante de depósito juntado às fls. 55/56. Após concluso. Intime. Cumpra-se. Colméia. 04 de setembro de 2013. MARCELO LAURITO PARO, JUIZ DE DIREITO.

AUTOS: nº. 2010.0009.8698-2/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

Requerente: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Adv. do Reqte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Adv. do Reqdo: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4361, SARA GABRIELE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO 4.247-B, MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROSOSA VIANNA OAB/PR 27.109.

DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que a parte exequente pugnou pela atualização dos valores pela contadoria judicial e posterior intimação do executado para efetuar o pagamento do débito remanescente. Pleiteou, ainda, a expedição de alvará de levantamento do valor tido como incontroverso e rendimentos, conforme depósito de fls. 66. Pois bem. Os cálculos de conversão de índices, de honorários, de juros e de outras parcelas serão efetuados por servidor judicial que não precisa, necessariamente, ser um contador. E ainda, o cálculo efetuado deve ser discriminado, possibilitando ao executado a faculdade de embargar a execução. Todavia, para Alexandre Freitas Câmara o inciso II deste artigo "só se aplica quando o demandante não esteja assistido por advogado, não havendo qualquer razão para a incidência dessa norma quando haja profissional habilitado patrocinando os interesses do exequente, caso em que o sistema processual comum deve ser aplicado, até mesmo para que não se atrase a execução. Dessa maneira, aplica-se o artigo 614, inciso II do Código de Processo Civil. Compulsando os autos, verifica-se que o exequente requereu a remessa dos autos à Contadoria Judicial desta Comarca a fim de que fosse promovida a atualização do valor do débito. Ocorre que tal desiderato é ônus processual da parte, na forma do artigo 475-B e artigo 614 inciso II do Código de Processo Civil, razão pela qual o mesmo deve ser indeferido, como de fato **INDEFIRO**. De outra vertente, verifica-se que restou incontroverso o valor do depositado pelo executado às fls. 66, haja vista a parte autora concordou parcialmente com àquele, razão pela qual, determino seja expedido imediatamente ALVARÁ DE LEVANTAMENTO do valor depositado e rendimentos (fls. 66).No mais, intime-se a parte exequente para, no prazo legal, apresentar memória de cálculo atualizado com o respectivo desconto, para o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Int. Cumpra-se. Colméia, de agosto de 2013. **MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito**

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0006.8339-0- AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusado: Douglas Dias Reis Gerhardt

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3.809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado da expedição de Carta Precatória de Inquirição a Comarca de Paraisópolis do Tocantins/TO, protocolada sob nº 5003784-71.2013.827.2731, bem como da designação de audiência para o dia 09/10/2013, às 16:10 horas, a se realizar na sala de audiências do fórum local.

AUTOS: 2010.0001.3013-1- AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: Fábio Júnior de Moura Soares

Advogado: Dra. Juscelir Magnago Oliari OAB/TO 1.103

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado da expedição de Carta Precatória de Inquirição a Comarca de Gurupi/TO, bem como da designação de audiência para 08/10/2013, às 16:30 horas.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS n. 2008.0004.6107-1**

Réus: JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE SENA E OUTRO

Advogado: DR. SÍLVIO ROMERO ALVES PÓVOA - OAB/TO 2.301-A

DECISÃO: "ATA DE AUDIÊNCIA (...) Após, determinou que fosse aberta vista às partes para individualmente apresentarem as alegações finais, no prazo de cinco dias. (...) Dianópolis-TO, 24 de junho de 2013. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal."

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2011.0009.1439-4**

Ação: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Exequente: HERMÍNIO GONÇALVES DE AMARAL

Advogado: HUD RIBEIRO SILVA – Defensor Público

Executado: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: CELSON MARCON

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – AOB/TO 3.627

INTIMAÇÃO: "Em face do bloqueio ON LINE realizado no BANCEJUD, no valor de R\$ 424,38 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), fica o executado intimado para, querendo, oferecer embargos no prazo legal."

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N. 2012.0003.4047-7 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: WALDIRENE FERREIRA DE SOUSA SANTOS

Adv: SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR OAB/TO Nº 3643

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL

Intimação do Despacho de fls. 66: Intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias informar se possuem interesse na produção de prova oral, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolar as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis, 20 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

AUTOS Nº 6.547/05 – EXECUÇÃO

Exequente: ÉDIO ELIAS BORGES

Advogado: Dr. Honor Gomes Machado Neto – OAB/GO nº 23.015

Executado: LIDIANE RIBEIRO DA LUZ

Advogado: Não constituído

Fica o advogado do Exequente, intimado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que for de direito, nos autos acima mencionados, conforme item 2 do despacho de fl. 54, a seguir transcrito: DESPACHO: “1. Diante do pequeno valor encontrado, desbloqueei o mesmo. 2. Intime-se o credor para em 5 (cinco) dias requerer o que for de direito. 3. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 21 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.”

AUTOS Nº 2012.0003.4007-8 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARIA BONFIM LOPES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO DE SANEAMENTO: “Vistos, em saneamento. Deixo de designar audiência preliminar do art. 331 do Código de Processo Civil por ser improvável a obtenção de acordo, em virtude do direito indisponível ora pleiteado não admitir transação. Ademais o INSS é pessoa jurídica de direito público, sendo difícil a obtenção de acordo, que justifique a designação da audiência prevista no art. 331 do Código de Processo Civil. Passo ao saneamento do feito. Eventuais preliminares de falta de interesse de agir e inépcia da petição inicial, desde já as refuto em razão do princípio da inafastabilidade da jurisdição, constante do art. 5º, XXXV da Constituição Federal e pelo fato da petição inicial ser compreensível com a narração correta dos fatos, causa de pedir e pedido. Não havendo preliminares a serem apreciadas ou apreciadas as existentes, estando as partes regularmente representadas e não havendo vícios ou nulidades a serem sanadas, passo a fixar os pontos controvertidos. A controvérsia reside na comprovação da atividade de segurador especial, lavrador(a), pescador(a) ou garimpeiro(a) próprio ou do instituidor, e o tempo de exercício desta atividade. Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requerida. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 06/11/2013, às 16:30 horas. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis-TO, 12 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2007.0008.0228-8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO nº. 4694-A

Requerido: ESPÓLIO DE ABÍLIO OSCAR LEAL COSTA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte **requerente** intimada do deferimento do pedido de fls. 77/78. Dianópolis, 10 de setembro de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

AUTOS Nº 2011.0011.4927-6 – COBRANÇA

Requerente: MARGARETE BISPO BADIA

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO nº 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO DE SANEAMENTO: “Vistos, em saneamento. Deixo de designar audiência preliminar do art. 331 do Código de Processo Civil por ser improvável a obtenção de acordo, em virtude do direito indisponível ora pleiteado não admitir transação. Ademais o INSS é pessoa jurídica de direito público, sendo difícil a obtenção de acordo, que justifique a designação da audiência prevista no art. 331 do Código de Processo Civil. Passo ao saneamento do feito. Não havendo preliminares a serem apreciadas, estando as partes regularmente representadas e não havendo vícios ou nulidades a serem sanadas, passo a fixar os pontos controvertidos. A controvérsia reside na comprovação da posição de seguradora especial, o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício, comprovando-se ainda o nascimento. Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requeridas. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 06/11/2013, às 16:00 horas. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis-TO, 29 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2011.0011.4928-4 – COBRANÇA

Requerente: ELIENE RODRIGUES DE AGUIAR ALVES

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO nº 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO DE SANEAMENTO: “Vistos, em saneamento. Deixo de designar audiência preliminar do art. 331 do Código de Processo Civil por ser improvável a obtenção de acordo, em virtude do direito indisponível ora pleiteado não admitir transação. Ademais o INSS é pessoa jurídica de direito público, sendo difícil a obtenção de acordo, que justifique a designação da audiência prevista no art. 331 do Código de Processo Civil. Passo ao saneamento do feito. A preliminar levantada, qual seja, a falta de

interesse de agir desde já a refuto em razão do princípio da inafastabilidade da jurisdição, constante do art. 5º, XXXV da Constituição Federal. Por este motivo, indefiro o pedido de suspensão do feito para ingresso na via administrativa. Estando as partes regularmente representadas e não havendo vícios ou nulidades a serem sanadas, passo a fixar os pontos controvertidos. A controvérsia reside na comprovação da posição de segurada especial, o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício, comprovando-se ainda o nascimento. Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requeridas. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 06/11/2013, às 15:30 horas. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis-TO, 28 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2011.0011.4937-3 – COBRANÇA

Requerente: PETRONILIA BATISTA FERREIRA NUNES

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/GO nº 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO DE SANEAMENTO: “Vistos, em saneamento. Deixo de designar audiência preliminar do art. 331 do Código de Processo Civil por ser improvável a obtenção de acordo, em virtude do direito indisponível ora pleiteado não admitir transação. Ademais o INSS é pessoa jurídica de direito público, sendo difícil a obtenção de acordo, que justifique a designação da audiência prevista no art. 331 do Código de Processo Civil. Passo ao saneamento do feito. Não havendo preliminares a serem apreciadas, estando as partes regularmente representadas e não havendo vícios ou nulidades a serem sanadas, passo a fixar os pontos controvertidos. A controvérsia reside na comprovação da posição de segurada especial, o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício, comprovando-se ainda o nascimento. Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requeridas. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 06/11/2013, às 15:00 horas. As testemunhas devem ser arroladas na forma do artigo 407 do Código de Processo Civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis-TO, 28 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1.813/86 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: IAPAS

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Adv: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante da eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 09 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos nº 2009.0000.2358-7 SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Suscitante: NEWMAN PEREIRA MOURA

Parte: O Município de Taipas do Tocantins/TO

Adv: Dr Arnezzimário Jr. Bittencourt OAB/TO 2611-B

Intimar da sentença fls. 48/51: “...Posto isso, ante aos argumentos acima expostos JULGO A SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA PROCEDENTE, julgado extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Transitada esta em julgado, nos termos do inciso II do art. 203 da Lei nº 6.015/73, desentranhem-se o título e os documentos que a acompanharam e entreguem-se ao apresentante com o respectivo mandado e cópia desta sentença, mediante recibo nos autos para se proceda ao registro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 09 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2009.0000.2357-9 SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Suscitante: NEWMAN PEREIRA MOURA

Intimar da sentença fls. 16/17: “...Ante o exposto, reconheço a litispendência e julgo e declaro extinta a suscitação de dúvidas, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC. Sem custas. P.R.I. Dianópolis-TO, 09 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2006.0009.9577-0 Tipo: AÇÃO PENAL Tipificação: Artigo 14 da lei n.º 10.826/03 Autor: EDMILSON PEREIRA DIAS Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB-TO 284 A-Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor dos fatos, EDMILSON PEREIRA DIAS, o Dr. Paulo Roberto da Silva OAB-TO 284 A-, intimados da Sentença de Extinção da Punibilidade, proferida pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Fabiano Ribeiro, no dia 19 de agosto de 2013. SENTENÇA: AUTOS N.º 2006.0009.9577-0/0. I- RELATÓRIO Cuida-se de ação penal ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em face de EDMILSON PEREIRA DIAS, devidamente qualificado, ao qual é imputada conduta típica correspondente ao tipo penal do art.14 da Lei .9 10.826/03. Segundo a denúncia no dia 27 de janeiro 2007, por volta das 21:50 minutos, no entroncamento de Babaçulândia-TO, no recinto do Bar do Joãozinho, o denunciado portava munição de arma de fogo, consistente numa "cartucheira" contendo o seguinte: quatro cartuchos calibre 28, carregados; dois cartuchos calibre 28 deflagrados, e, três cartuchos calibre 44, deflagrados, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. A denúncia foi recebida em 06 de fevereiro de 2007 (fls.29). Citado o acusado foi interrogado às fls. 36/37 e apresentou defesa prévia às fls. 41/42. O feito seguiu trâmite regular, estando devidamente instruído. As partes apresentaram alegações finais. É no necessário o relatório, DECIDO. II- DISPOSITIVO. II.I DA SUBSUNÇÃO DO FATO O delito imputado vem descrito no tipo penal com o seguinte texto: "Art.14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, terem depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. DA PRESCRIÇÃO. Considerando que o acusado é primário, portador de bons antecedentes, que em seu poder foi encontrada apenas quatro cartuchos calibre 28 carregados, que o acusado confessou estar portando as munições, tenho que na eventual hipótese de condenação a pena máxima não ultrapassará 2 (dois) anos de reclusão, o que implica concluir que a pretensão punitiva estatal esbarra no instituto da prescrição, que no caso dos autos vem ditada pelo lapso temporal de 4 (quatro) anos. Assim, como a prescrição operou-se em fevereiro de 2011, o prosseguimento do presente processo com sentença de mérito não se justifica, até porque a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva estatal não produz nenhum efeito prejudicial à defesa. Portanto, o interesse de agir existente quando do ajuizamento da ação penal não mais se faz presente. ISTO POSTO, procedo à extinção da punibilidade do denunciado EDMILSON PEREIRA DIAS, qualificado nos autos, com fundamento no reconhecimento antecipado da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 107, IV c/c art.109, VI, todos do Código Penal Brasileiro. Sem custas. Encaminhem-se as munições apreendidas, que porventura estejam vinculadas a este processo, ao Comando do Exército, para destruição, como determina o artigo 25 da Lei 10.826/03. P.R.I. Intime-se o acusado na pessoa de seu advogado, sendo desnecessária sua intimação pessoal. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa. Filadélfia-TO, 19 de agosto de 2013.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

Autos n. 1380/1997

Ação: Execução Forçada

Reqte: BANCO Bamerindus do Brasil S/A

Adv: Albery Cesa de Oliveira –OAB-TO 156-B

Reqdo: Lindava Francisca Lima, Luciano Arruda e Lima e Antônio da Conceição

Adv: João José Neves Fonseca –OB-TO 993 e Janilson Ribeiro Costa oAB-TO 734

DESPACHO: " 1 intime-se a parte exequente para promover a atualização da dívida. 2- Após, voltem os autos conclusos para apreciação o pedido de penhora on line. 3 cumpra-se. Formoso do Araguaia-TO 31/10/2012. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito". Eu Luciran de Lima, analista Judiciaria de 2ª Instância que o digitei- Portaria n°823/2013-GAPRE, publicada no DJ 3170 de 14 de agosto de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2007.0000.8034-7

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: AMAZONIA SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO EM GERAL E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

ADVOGADO: FÁBIO LEONEL FILHO – OAB/TO 3512

REQUERIDO: FRANCISCO MARGARINO QUINQUES NUNES

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Face o teor da certidão de fls. 26, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, se ainda persiste o interesse no prosseguimento no feito, caso em que, deverá manifestar-se requerendo o que entender de direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 1964/2000****Ação: execução por quantia certa**

Embargante: Francisco de Assis Clementino Cavalcante

Adv: Wilmar Ribeiro Filho- OAB-TO 644

Adv: Ercio Alves Machado –OAB-SP 56694

Embargado: João Francisco Dos Santos

Adv: - Jorge Barros Filho –OAB_TO 1490

Despacho: “Vistos, etc. defiro os pedidos da petição de fls. 68, proceda à avaliação dos bens penhorados. Após a realização da penhora, prossiga a execução conforme determina a lei. Expeçam-se os competentes mandados. Intimem-se e cumpra-se, Formoso do Araguaia-TO, 04 de março de 2009. Adriano Morelli-Juiz de Direito.” Eu Luciran de Lima, analista Judiciaria de 2ª Instância que o digitei- Portaria nº823/2013-GAPRE, publicada no DJ 3170 de 14 de agosto de 2013.

Autos n. 2.478/2004**Ação: Execução por quantia certa Contra devedor solvente**

Repte: Idalete Batista da Silva

Adv: Helia Nara Parente Santos- OAB-TO 2079

Reqdo: José Maria Bento

Adv: NC

DECISÃO: “...1 – Ante o exposto, acolho o pedido do exequente para promover o bloqueio da quantia de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais) nas contas bancárias do executado, utilizando-se, para tanto, do sistema BACENJUD, devendo os autos permanecerem no gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. 2 Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intimem-se as partes sobre a presente decisão. Formoso do Araguaia-TO 31/10/2012. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito” e do teor do Despacho: “Intimem-se a parte credora para se manifestar sobre o resultado da Consulta Bacenjud. 06/11/2012”. Eu Luciran de Lima, analista Judiciaria de 2ª Instância que o digitei- Portaria nº823/2013-GAPRE, publicada no DJ 3170 de 14 de agosto de 2013.

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos 2008.0003.1493-1/0 – Ação Civil Pública**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Miliana Lima Rocha e outros

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000138.62.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 10 de setembro de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos 2009.0000.9966-4/0 – Mandado de Segurança**

Requerente: Antonio Sabino Pereira Dias

Adv. Dr.: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000234.43.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 10 de setembro de 2013.

Autos 2009.0000.9961-3/0 – Mandado de Segurança

Requerente: Edino de Sousa Guida

Adv. Dr.: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000346.12.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 10 de setembro de 2013.

Autos 2009.0012.9970-5/0 – Ação de Cobrança

Requerente: SINTET

Adv. Dr.: Benedito dos Santos Gonçalves OAB/TO 618

Requerido: Município de Goiatins

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000210.78.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 10 de setembro de 2013.

Autos 2008.0010.6743-1/0 – Execução de Sentença

Requerente: Laura Fernandes Duarte e outros

Adv. Dr.: João Batista Marques Barcelos OAB/TO 4422A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: André Luiz de M. Gonçalves 8786623

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000140.32.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 10 de setembro de 2013.

Autos 2009.0007.7686-0/0 – Ação de Usucapião

Requerente: Dorilda Coelho Soares

Adv. Dra.: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664B

Requerido: Sergio Marcio Rodrigues Gouveia

Adv. Dr.: Juscelino Luis Rodrigues Neto OAB/MT 4340B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000356.56.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 10 de setembro de 2013.

Autos 2011.0012.7315-5/0 – Ação de Rescisão Contratual

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dra.: Ana Flávia Ferreira Cavalcante 8786615

Adv. Dr.: Teotonio Alves Neto 6718868

Adv. Dr.: André Luiz de M. Gonçalves 8786623

Requerido: Helena Schussler Appelt e outro

Adv. Dr.: Guilherme Nascimento Meireles OAB/MG 108570

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5001009.53.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 10 de setembro de 2013.

Autos 2009.0001.8895-0/0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Município de Barra do Ouro

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000232.73.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 10 de setembro de 2013.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os Advogados da parte Executada intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2008.0009.2903-0 – Execução Fiscal

Exeqüente: União

Procurador da Fazenda Nacional

Executados: Marinete da Rocha Coelho Batista e/ou Marinete da Rocha Coelho

Advogados: Dr. Francisco José Sousa Borges - OAB/TO nº 413-A e outro

SENTENÇA de fls. 78/79: “O art. 1º da Lei nº 6.830/80 dispõe que a execução judicial para cobrança da dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil, logo aplicável ao caso concreto o artigo 794, inciso I c/c artigo 795, ambos desse codex; razão pela qual, com espeque nos dispostos supra declinados, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais, os quais fixo no importe de 10% (dez) sobre o valor dado à causa, a cargo da executada, em observância ao princípio da causalidade. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará judicial em favor da Exequente, para levantamento do montante penhorado às fls. 63/64 transferido para a conta única do Tesouro Nacional, em seqüência, proceda nos termos do r. Provimento nº 002/2011 da CGJUS/TO e voltem os autos conclusos. P.R.C.I. Guaráí, 15/5/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Autos: 2008.0009.7955-0 – Rescisão Contratual

Ficam as partes, através de seus advogados abaixo identificados, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Derval Batista de Paiva e outra

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto OAB/TO nº 372

Requerido: Zilá Silva de Mello

Advogados: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO nº 2223-B, Dr. Renato Duarte Bezerra OAB/TO nº 4296 e outros.

DECISÃO de fls. 665: “Primeiramente, em que pese pedido formulado às fls. 208/209, de juntada de documentos NOVOS; de uma leitura de fls. 215/663 vislumbra-se que não se subsumem à hipótese do art. 397, do CPC; o que está corroborado pela certidão retro. Logo, indefiro sua produção desde já, determinando o desentranhamento dos documentos supracitados, após o trânsito em julgado da presente decisão, a fim de devolvê-los à origem mediante cautela de praxe. Intimem-se. Guaraí, 25/6/13. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, MM. Juíza de Direito em substituição automática da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam a Ação de Regulamentação de Guarda, n.º 5000865-76.2012.827.2721, requerida por E.P.L.S. em desfavor de KEURYANNE LEITE DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, filha de Lauro Barros da Silva e Expedita Pereira Leite da Silva e RONES DOS ANJOS SOUSA, brasileiro, estado civil e profissão desconhecidos, filho de Domingos Sousa da Costa e Argentila Maria dos Anjos Silva; que, por se encontrarem atualmente em lugar incerto e não sabido, FICA por meio deste CITADOS da presente ação, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (10/9/2013). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e atesto que a assinatura abaixo foi efetuada pela Dr. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, MM. Juíza de Direito em substituição automática.. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, MM. Juíza de Direito respondendo em substituição automática pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam a Ação de Regulamentação de Guarda, n.º 5000049-65.2010.827.2721, requerida por M. DE F.F.S.S. em desfavor de IRACEMA FERREIRA SABOIA, brasileiro, solteira, estudante, RG nº 878.643 SSP/TO, 016.899.971-41, filha de James Regino Saboia e de Maria de Fátima Ferreira da Silva; que, por se encontrarem atualmente em lugar incerto e não sabido, FICA por meio deste CITADA da presente ação, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias contestá-la, sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos nove de dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (09/9/2013). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei. E eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi e atesto que a assinatura abaixo foi efetuada pela Dr. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, MM. Juíza de Direito respondendo em substituição automática.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº. 2012.0002.0361-5**

Fica a Parte Requerida INTIMADA através de seus advogados dos atos processuais abaixo:

Ação: Reclamação c/c Pedido de Indenização Por Danos Morais/Materiais

Requerente: Hortencio Rocha Ramosa

Advogado: Sem Assistência

Requerido: Banco Bradesco

Advogados: Dr. Osmarino José de Melo (OAB/TO 779-B), Dra. Michelle Corrêa Ribeiro Melo (OAB/TO 3774) e Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro (OAB/TO 4950).

DESPACHO n.38/08: Vistos etc, Tendo em vista que o Advogado subscritor do ciente às fls. 87 não consta no rol dos advogados indicados pelo Banco Requerido para receber intimações (fls.72), faça-se publicar o despacho de fls. 87 no DJE. Decorrido o prazo sem manifestação por parte do Banco Requerido, manifeste-se o Autor, no prazo de 10 (dez) dias, concordância com o valor bloqueado para efeitos de quitação e extinção do feito. O Silêncio representará concordância e o alvará será expedido e os autos arquivados. Cumpra-se. Guaraí, 12 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria 651/2013.

DESPACHO N.100/06: Bloqueio via sistema Bacenjud integralmente cumprido. Intime-se o requerido para oposição de embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, intime-se o Requerente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Guaraí, 13 de junho de 2013. (ass) Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito em substituição.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.4.c) DECISÃO nº 31/02

Processo nº: 2012.0002.7587-0

Requerente: Maria das Dores Vicente da Silva

Advogado: Sem assistência

Requerida: Gerliane Alves Oliveira - revel

O pedido da Autora foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 07). Na fase de cumprimento espontâneo, a Autora informou que a requerida efetuou pagamento total da dívida, ocasião em que requereu o desentranhamento das notas promissórias em favor da Requerida. Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, faculto à Requerida o desentranhamento das notas promissórias constantes às fls. 05, mediante substituição por cópia autenticada pela Secretaria. Procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se, servindo cópia desta carta. Guaraí, 15 de fevereiro de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

GURUPI **2ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2009.0011.2841-2/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Figueiredo e Alves Ltda.

Advogado(a): Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo

Requerido(a): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.

Advogado(a): Dr. Públio Borges Alves

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2012.0005.6119-8/0

Ação: Indenização

Requerente: Maycom Thassio de Lima Ferreira

Advogado(a): Dr. Hedgard Silva Castro

Requerido(a): Trip Linhas Aéreas S.A.

Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recurso próprio e tempestivo. Recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo. Devendo o recorrido contrarrazoar em 15 (quinze) dias. Intimem-se. Gurupi, 09/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2007.0010.1760-6/0

Ação: Indenização

Requerente: João Victor Marques Pereira

Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo

Requerido(a): Wantuir Barbacena de Faria

Advogado(a): Dr. Gildair Inácio de Oliveira

Denunciado(a): Tóquio Marine Seguradora S.A.

Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha

INTIMAÇÃO: Fica a denunciada **Tóquio Marine Seguradora S.A.**, por seu advogado Dr. Alexandre Humberto Rocha, intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da perícia nos autos em referência no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), juntando-se comprovante nos autos.

Autos n.º: 3643/93

Ação: Execução

Exeqüente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

Executado(a): José Bolivar Munbach e outros

Advogado(a): Dr. Erney Curado Brom Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o credor para manifestar-se sobre as praças deprecadas em 05 (cinco) dias. Após cls. Gurupi, 22/05/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2009.0004.6453-2/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Izeu Teixeira da Silva

Advogado(a): Dr. Leonardo Meneses Maciel

Executado(a): Almirante Pedro Pellenz Sobrinho

Advogado(a): Dr. Leomar Pereira da Conceição

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de penhora e multa de 10%. Gurupi, 09/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2009.0002.1253-3/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Natalina Dias Gonçalves

Advogado(a): Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan

Requerido (a): Escola Técnica Evangélica do Tocantins - ETET

Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Feito pela assistência. Recurso próprio e tempestivo. Recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo. Devendo o recorrido contrarrazoar em 15 (quinze) dias. Intime-se. Gurupi, 09/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2010.0000.3178-8/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Dionísio Ferreira Mendes

Advogado(a): Dra. Arlinda Moraes Barros

Executado(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10% e penhora. Gurupi, 09/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2010.0010.6365-9/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Arlan de Araújo Xavier

Advogado(a): Dr. Giovanni José da Silva

Executado(a): Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

Advogado(a): Dr^a. Cândida Ricardo de Paula

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Expeça-se Alvará Judicial a favor do credor do valor depositado pelo devedor às fls.146, porque já atualizado. Expeça-se Alvará Judicial a favor do devedor do montante penhorado via Bacen Jud fls.142. Julgo extinto o feito com finsas no art. 794, I do CPC. PRI. Arquite-se. Gurupi, 09/09/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2.258/04 – Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: COVEMÁQUINAS CIAL. DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: Dra. Lysia Moreira Silva Fonseca, OAB/TO nº 2535

REQUERIDO: UNIMED GURUPI – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: Dra. Kárita Barros, OAB/TO 3725

TERCEIRO: UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: Dr. João Paulo Hecker da Silva, OAB/SP 183.113 e Dra. Lilian Chiara Serdoz, OAB/SP 254.779

INTIMAÇÃO: Fica a terceira interessada, UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, intimada, para no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento da quantia de R\$ 99.812,32 (noventa e nove mil e oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos), sob pena de penhora.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.9468-1

Acusado: Rui Bahia dos Santos

Advogado: Ricardo Bueno Pare OAB/TO 3922-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de

04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003871-88.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

AUTOS: 2012.0005.9469-0

Acusado: Manuel Messias Araujo Soares

Advogado: Magdal Barboza de Araujo OAB/TO 504 e Maria Raimunda Dantas Chagas OAB/TO 1776

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003869-21.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 2010.0008.0552-0 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) ILCINEI BEZERRA FERREIRA, brasileiro, mecânico de motocicleta, nascido aos 11/02/1980 em Dueré-TO, filho de Leda Maria Bezerra Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 33, caput, e 35, ambos da Lei 11.343/06. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2013. Eu, Rosanice Alves Ribeiro Andrade, Escrivã Judicial de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0008.0364-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: S. A. M.

Advogado (a): Dr. MARCELO ADRIANO STEFANELLO - OAB/TO n.º 2.140

Executado (a): L. C. A.

Advogado (a): Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO n.º 413-A

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequente e executada da certidão de fls. 207 e do despacho proferido às fls. 207 v.º. DESPACHO: "O executado opõe de maneira errônea incidente de suspeição, que deveria vir em autos apartados, com pleito de conhecimento pelo Egrégio Tribunal de Justiça e instado para corrigir os equívocos, permanece inerte. Ao exposto tenho por inexistente a exceção. Intime-se a credora Sara Alves Moreira afim de manifestar-se acerca da pré-executividade oposta. Gpi., 14.08.13. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 9.623/06

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS

Exequente: S. A. M.

Advogado (a): Dr. MARCELO ADRIANO STEFANELLO - OAB/TO n.º 2.140

Executado (a): L. C. DE A.

Advogado (a): Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO n.º 413-A

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequente e executada da certidão de fls. 263 e do despacho proferido às fls. 263 v.º. DESPACHO: "Não tendo o executado acudido ao chamamento processual de adequar o feito, para que o incidente oposto fosse seguido na forma da Lei, tenho-o por ineficaz, devendo ter curso a ação de execução, manifestando a exequente acerca do incidente de pre-executividade. Int.. Gpi., 15.08.13. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0000.6644-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. DAS M. T. DOS S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): F. DE A. B. DA L.

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 73, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Tendo em vista a natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 72, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 26 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0005.4477-5/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO/ARROLAMENTO E PARTILHA DE BENS

Requerente: ISOMARDEM BARREIRA DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA - OAB/TO n.º 2.510

Requerido (a): ESPÓLIO DE VERA LÚCIA BORGES DE AGUIAR BARREIRA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 81.

AUTOS N.º 2010.0004.7627-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: C. C. L.

Advogado (a): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO n.º 4.044-B

Executado (a): S. F. M.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 47.

AUTOS N.º 2011.0010.5217-5/0

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITAS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerentes: W. B. A E OUTRAS

Advogado (a): Dra. IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR - OAB/TO n.º 115-B

Requerido (a): L. L. C.

Advogado (a): Dr. SAULO FANAIA CASTRILLON – DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 131.

AUTOS N.º 2012.0005.8801-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. DE L.

Advogado (a): Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775

Executado (a): R. P. F.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 51, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Tendo em vista a natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 50, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 6 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0007.1832-3/0

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA

Requerentes: V. C. A. e M. P. DE O.

Advogado (a): Dr. LUCYWALDO DO CARMO RABELO - OAB/TO n.º 2.331

Objeto: Intimação do advogado das partes requerentes do despacho proferido às fls. 62. DESPACHO: “Intime-se a autora a juntar documento pessoal do menor. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Com homenagens de estilo. Gurupi, 2 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0003.4556-8/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: M. A. F.

Advogado (a): Dr. JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO - OAB/TO n.º 4.203

Requerido (a): E. T. G.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 30.

Processo: 2010.0008.0302-0/0

Autos: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: L. A. P. N.

Advogado: Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO – OAB/TO 4.044-B

Requerido: M. de J. H. M.

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 23/10/2013, às 14:00 horas.

EDITAL

AUTOS Nº: 5003804-89.2013.827.2722

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: RANILDA LUZ DA SILVA

Requerido: OTÁVIO DIAS DA SILVA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). OTAVIO DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 16 de outubro de 2013, às 15:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 5003834-27.2013.827.2722

Ação: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: LAURA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS

Requerido: NICAMOR PEREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). NICAMOR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Certidão de Casamento nº.7.170, Livro B-32, Fls-270. Cartório Francisco Taveira de Registro Civil-4ª Zona – Goiânia / GO, identidade e CPF ignorados, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 15 de outubro de 2013, às 16:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: **2008.0004.8612-0**

REEDUCANDO: **DIEGO FARIAS RIBEIRO**

ADVOGADA: Dra. Marlene Jalles - OAB/TO 3082

Atendendo determinação judicial, INTIMO a advogada acima identificada da **audiência de justificação** designada para o dia **29 de setembro de 2013 às 14h00min**, a ser realizada no Salão do Tribunal do Júri de Gurupi-TO. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.v

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0010.5118-5 (4490/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria aparecida Amâncio da Silva Arruda

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos a parte autora para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 10 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0008.6771-1 (3880/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Paulo Rogério Rocha de Souza rep. p/ mãe Eugenia Rocha de Sousa Chaves

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins/TO, 10 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0001.4620-6 (4088/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria José Lopes dos Santos

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Recebo os embargos. Face o caráter infringente dos embargos dê-se vistas dos autos a embargada para que se manifestar sobre os embargos no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 10 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0009.9919-3 (4473/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Vitor Fernandes de Melo

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Recebo os embargos. Face o caráter infringente dos embargos dê-se vistas dos autos a embargada para que se manifestar sobre os embargos no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 10 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3058-0

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Elvina Ferreira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Recebo os embargos. Face o caráter infringente dos embargos dê-se vistas dos autos a embargada para que se manifestar sobre os embargos no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 10 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3070-0 (3942/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Elvina Ferreira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2008.0001.9243-7 (4111/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Romilda dos Santos Andrioli

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0003.3726-7 (4577/10)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Valdemar Vieira da Silva

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0012.1774-3 (4991/11)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Raimunda do Nascimento Barros

ADVOGADO: Dr. Kelvin Inumaru

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0011.0107-0 (3964/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Adolfo Macedo Alves

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Dê-se vistas dos autos a autora para manifestar no prazo de 10 dias sobre a petição de fls. 114. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0011.0102-0 (3968/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Manoel Rocha

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0005.7502-6 (4186/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Waldemar Alves Rodrigues

ADVOGADO: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Dê-se vistas dos autos ao advogado do autor, para que se manifeste no prazo de 48 horas, sobre a certidão de fls. 86, sob pena de extinção e arquivamento. Após, dê-se vistas dos autos ao requerido para manifestação. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0005.0126-0 (4167/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria Etilde Meneses da Silva

ADVOGADO: Dr. Domingos Paes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0001.8323-1 (4326/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: José Rodrigues Andrade

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos a parte autora para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0008.6767-3 (3882/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ivo Gonzaga Rodrigues Gama

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a autora pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0002.6505-1 (4122/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ana Bispo de Freitas

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a autora pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, via edital com prazo de 30 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0007.5639-0 (4229/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Cleves Rocha Morais

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí
ADVOGADA: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a autora pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0001.1174-5

AÇÃO: Previdenciária
REQUERENTE: Antônio Vilar de Carvalho
ADVOGADO: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Intime-se a autora pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 6 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. No uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído dos autos Carta Precatória nº: 1557/2011 (2011.0010.1146-0), Ação de Execução nº 1099 – Comarca de Goiânia- GO, Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Goiânia e Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Miracema, Citando: Posto Novo Milenium Ltda, Ruberval da Silva Pinto e Sandra Aparecida Paixão Silva, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: RUBERVAL DA SILVA PINTO, qualificação ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do inteiro teor da petição inicial, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento de débito exequendo, devidamente atualizado e acrescido de juros e multa, sob pena de imediata penhora e avaliação. DESPACHO: "Cite-se via edital conforme pleiteado às fls. 61. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 06 de setembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/09/2013. EU Christina Jorge Paranaguá, Matrícula, TJ 352734, o digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. No uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº: 2214/2000, Ação Declaratória Condenatória, onde figura como Requerente: Alvaro Machado de Sá e Requerido: Mira-Rio Construtora e Incorporadora Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: ALVARO MACHADO DE SÁ, e MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificação ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA"... Ante o exposto, e considerando o abandono de causa pelo requerente, por mais de 14 anos, JULGO EXTINTA esta ação Declaratória Condenatória, embasado no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pelo requerente, pelo que fixo em 10% sobre o valor da causa, após devida atualização da moeda, em razão da natureza da causa (art. 20, § 3, alínea "c"). Com o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. De Palmas para Miracema. Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 04/09/2013. EU Christina Jorge Paranaguá, Matrícula TJ 352734, o digitei e conferi.

Autos nº 2212/00

Ação: Manutenção de Posse
Requerente: Raimundo de Almeida Aquino
Advogado: Dr. Adão Klepa
Requerido: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins
Advogado: Thiago Franco Oliveira

INTIMAÇÃO: Despacho: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de setembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 2004/99

Ação: Intérdito Proibitório

Requerente: Pedro dos Santos Rocha

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro

Requerido: Valmir Morais Espíndola

Advogado: Dr. Eder Barbosa de Sousa

Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

Advogado: Dr. Jânio Pereira da Silva

Requerido: Olício Lopes de Oliveira

Requerido: Helio Rocha de Oliveira

Advogado: Dr. Antonio José de Toledo Leme

Advogado: Dr. Pedro Duailibe

Litisconsorte: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão

Advogada: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

Advogada: Dra. Erika Rubio Almon de Aguiar

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus Advogados intimados do seguinte despacho: "Redesigno audiência para o dia 06 de novembro de 2013, às 14:30 horas, saindo os presentes intimados. Após as intimações, dê-se vistas dos autos aos Advogados dos requeridos para que se manifestem no prazo de 10 dias sobre a habilitação dos herdeiros, para o caso de não comparecimento dos demais Advogados, fica intimada a Defensoria Pública para o ato. Intimem-se" (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 2668/01

Ação: Reintegração de Posse c/ Pedido de Liminar c/c Indenização Por Perda e Danos

Requerente: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão

Advogada: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

Advogada: Dra. Erika Rubio Almon de Aguiar

Requerido: Valmir Morais Espíndola

Advogado: Dr. Eder Barbosa de Sousa

Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

Advogado: Dr. Jânio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus Advogados intimados do seguinte despacho: "Redesigno audiência para o dia 06 de novembro de 2013, às 14:30 horas, saindo os presentes intimados. Após as intimações, dê-se vistas dos autos aos Advogados dos requeridos para que se manifestem no prazo de 10 dias sobre a habilitação dos herdeiros, para o caso de não comparecimento dos demais Advogados, fica intimada a Defensoria Pública para o ato. Intimem-se" (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 2647/2001

Ação: Anulação de Escritura de Compra e Venda c/c Cancelamento de Registro de Título Imobiliário c/c Manutenção de Posse c/c Perdas e Danos c/ Pedido Parcial de Antecipação de Tutela.

Requerente: Pedro dos Santos Rocha

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro

Requerido: Valmir Morais Espíndola

Advogado: Dr. Eder Barbosa de Sousa

Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

Advogado: Dr. Jânio Pereira da Silva

Requerido: Olício Lopes de Oliveira

Requerido: Helio Rocha de Oliveira

Advogado: Dr. Antonio José de Toledo Leme

Litisconsorte: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão

Advogada: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

Advogada: Dra. Erika Rubio Almon de Aguiar

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus Advogados intimados do seguinte despacho: "Redesigno audiência para o dia 06 de novembro de 2013, às 14:30 horas, saindo os presentes intimados. Após as intimações, dê-se vistas dos autos aos Advogados dos requeridos para que se manifestem no prazo de 10 dias sobre a habilitação dos herdeiros, para o caso de não

comparecimento dos demais Advogados, fica intimada a Defensoria Pública para o ato. Intimem-se” (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5001059-30.2013.827.2725– AÇÃO PENAL.

Denunciado: **CELINE FELIX DO VALE**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CELINE FELIX DO VALE - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **CELINE FELIX DO VALE**, brasileiro, filho de Antonia Felix do Vale e de Francisco Ribeiro do Vale, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo os réus “responderem” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (10/9/2013) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

MIRANORTE **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0008.1832-0/0 – 6.804/10 - AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A TRABALHADOR RURAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: EMILIA PFERL

Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar do retorno dos autos do TRF e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2007.0000.1738-6/0 – 4997/07 - AÇÃO: IMISSÃO NA POSSE C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: FLORISVALDO RIBEIRO LOPES

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: PEDRO PAZ DE ARAÚJO

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para pagar o valor da condenação R\$ 1.372,46 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% conforme dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil, aplicável aos Juizados Especiais.

AUTOS Nº. 2012.0004.7024-9/0 – 3284/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA – PROC. DO ESTADO

Executado: BARRETO E MARQUES LTDA e FRANCISCO ALBERTO MARQUES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001480-51.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0004.3121-9/0 – 3537/3 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: CERÂMICA MIRANORTE e MARCOS DE SOUZA COSTA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e

inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001479-66.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2009.0009.4810-6/0 – 6576/09 – AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: MARCIO DA SILVA CARDOSO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000016-94.2009.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0005.0501-1/0 – 5184/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: KATIA MARIA LOPES ALVES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-80.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0000.4004-0/0 – 7718/12 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. JAX JAMES GARCIA PONTES – PROC. DO ESTADO

Executado: SUPERMERCADO MIRANORTENSE LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001482-21.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2009.0004.5587-8/0 – 6404/09 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: ALVES E ALVES LTDA

Advogado: Dr. IGOR DE QUEIROZ OAB/TO 4.498-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-04.2009.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2011.0001.8928-2/0 – 7122/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: CLEOMAR BUCAR COELHO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000039-69.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4273-9/0 – 2234/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. EDMILSON FERREIRA VAZ – PROC. FEDERAL

Executado: CERÂMICA MIRANORTE LTDA

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001506-49.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4253-4/0 – 4203/05 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: SOUZA E COELHO LTDA E TÂNIA MARIA DE SOUZA

Advogado: Drª. LUANA GOMES COELHO CÂMARA OAB/TO 3770 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001507-34.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4231-3/0 – 3180/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Drª. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA – O PORTUENSE

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001511-71.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2010.0002.3559-6/0 – 6495/10 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS - TO

Advogado: Dr. FELIPE ZAGO OAB/PR 41.428

Executado: CONSTRUTORA CAMPO GRANDE LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000018-30.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2010.0011.8388-3/0 – 6949/10 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Advogado: Drª. MARISTELA MENEZES PLESSIM – PROC. FEDERAL

Executado: JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO – O MARANHENSE

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-97.2010.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2007.0009.9637-6/0 – 5495/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Advogado: Drª. BÁRBARA NASCIMENTO DE MELO – PROC. FEDERAL

Executado: WELTON ROCHA CHAVES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000016-65.2007.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.9614-6/0 – 3.229/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536

Requerido: DROGARIA SANTA CLARA LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001484-88.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2010.0012.6123-0/0 – 7020/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Advogado: Drª. MARISTELA SILVA MENEZES PLESSIM – PROC. FEDERAL

Executado: FLORISVALDO RIBEIRO LOPES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000032-77.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2011.0012.4974-2/0 – 7673/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

Advogado: Dr. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO – PROC. FEDERAL

Executado: EVANDRO LOPES PEREIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000033-62.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4259-3/0 – 3285/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. FEDERAL

Executado: J B SILVA O TOCANTINENSE – ME

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001483-06.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.4222-4/0 – 3378/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIÉRE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: SEBASTIANA BARROS MARINHO – ME

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001478-81.2012.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 11 de setembro de 2013.

1ª Escriwania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRONÚNCIA COM PRAZO DE 15 DIAS.**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº:2012.0002.9402-5

ACUSADO: NADIR FRANCISCO DE ASSIS

FINALIDADE: INTIMAR os (a) Sr. (as) NADIR FRANCISCO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Benedito Francisco de Assis e Heleni Gonçalves Cirqueira, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da decisão de pronúncia parte dispositiva a seguir: (.....)“Diante do Exposto, PRONUNCIO o réu NADIR FRANCISCO DE ASSIS como incurso nas sanções do artigo 121 § 2º, I, do CPB.Intimem-se. (.....)Preclusa esta decisão, intimem-se o ministério público e a defesa técnica para os fins do artigo 422 do CPP. Após conclusos. Miranorte-TO, 05 de junho de 2013. Cledson José Dias Nunes. Juiz de Direito Titular”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze (10/09/2013).Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ANTÔNIO DIAS PEREIRA

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2011.0007.8649-3, que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado ANTÔNIO DIAS PEREIRA, brasileiro, separado, nascido aos 18/10/1952, em Talhada-PE, filho de Edmundo Dias Pereira e Alzinete Rosa dos Santos, RG 9.143.382 SSP-SP, atualmente em local incerto, por infração ao Art. 304, com remissão ao Art. 299, ambos do CP e Art. 1º inciso I do Decreto-Lei nº 201/67 c/c Art. 29 do CP, conforme consta da denúncia de fls. 02/04 dos autos supracitados, que pelo presente fica este citado do seu inteiro teor, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ainda, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Natividade-TO, 05 de setembro de 2013. Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0006.5077-0/0

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: ELIANO MOURA LEITÃO

ADVOGADA: LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO 1.824

RÉU: JOÃO BATISTA CIRQUEIRA ROCHA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RÉU: EUDÁRIO ALVES ARAÚJO.

ADVOGADA: ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2.315

DECISÃO: Diante do exposto, tendo em vista o falecimento do autor do fato, devidamente comprovado, declaro extinta a punibilidade de Eliano Moura Leitão, em relação aos crimes previstos nos artigos 288, 299, 304, do Código Penal e art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei 201/67, julgados nestes autos. **Designo audiência de continuação da instrução e julgamento para o dia 23/10/2013, às 8:30 horas.** Intimem-se as testemunhas arroladas pela acusação: José Uiler Leitão (fls. 314) e Otalmir de Sousa Gomes, todos por oficial de justiça. O acusado Eudário tem o prazo de 10 (dez) dias, anteriores a data designada para audiência, para se manifestar acerca da testemunha Antonio. INTIMEM-SE o acusado, as defesas e o ministério público.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Boletim nº 082/2013

Ação: Ação de Consignação em Pagamento – 2009.0013.0673-6/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: João Pedro Pereira Passos

Advogado: Alex Hennemann – OAB/TO 2138 e outros

Requerido: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242.085

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000257-59.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

3ª Vara Cível**APOSTILA****AUTOS Nº: 2010.0004.5427-1 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Comercial de Peças Automotivas Revel Ltda (Auto Mecânica Ceará) e Joaildo Conceição Silva (avalista)

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar custas de locomoção.”

AUTOS Nº: 0180/99 (2009.0003.7377-4) - MONITÓRIA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

Requerido: Melquesedec Magalhães Aires

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO - FINALIDADE: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº: 2011.0010.0129-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis e Dr. Manoel Archanjo Dama Filho

Requerido: Geisa da Gama Lima

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre certidão fl. 119.

AUTOS Nº:2009.0003.1191-4 - EXECUÇÃO

Requerente: Emege Produtos Alimentícios S/A

Advogado(a): Dra. Adriana Ananias dos Santos Fernandes

Requerida: D. Maria Produtos Alimentícios Ltda

Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes e Dr. Ednir Batista da Silva

INTIMAÇÃO: (...) Dessa forma, Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente cópia da matrícula atualizada e/ou requeira o que entender por direito no mesmo prazo. Cumpra-se. Palmas, 27 de agosto de 2013. JUIZ

PROLATOR: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS Nº: 2010.0002.1198-0 – MONITÓRIA

Requerente: Material de Construção Samon Ltda

Advogado(a): Dra. Iramar Alessandra Medeiros Assunção e Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Mar Rio Construtora e Serviços Ltda.

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº: 2010.0002.1233-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

Requeridos: Andrade e Rodrigues Ltda, Albert Andrade Dias e André Pereira Rodrigues

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: Para que seja possível qualquer análise nesta demanda, necessário se faz a intimação do patrono do requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual. Cumpra-se. Palmas, 13 de agosto 2013. JUIZ PROLATOR: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS Nº: 2011.0004.1663-7 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

Requeridos: Limpel Representações e Distribuições Ltda, Caroline Terezinha O. Gomes e Álvaro Romero Carneiro Gomes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado.

(...) Cumpra-se Palmas, 21 de agosto de 2013. JUIZ PROLATOR: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS Nº: 2010.0010.1946-3 – EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA

Requerente: RECON Administradora de Consórcio Ltda

Advogado(a): Dr. Alysson Tosin e Outros

Requerido: Dailson Neves Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: (...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. JUIZ PROLATOR: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS Nº: 2009.0011.3195-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr. Hudson José Ribeiro e Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Augusto Sanches

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre certidão fl. 94.

AUTOS Nº: 2006.0004.3478-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Roberta Sanches da Ponte, Dr. Alysson Cristiano Rodrigues da Silva e Dr. Welves Konder Almeida

Requerido: Aldacy Lemos Gomes

Advogado(a): Dr. Cleiton Borges Vieira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: (...) Assim, intime-se o autor para que apresente instrumento procuratório, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se. Palmas, 20 de agosto de 2013. JUIZ PROLATOR: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS Nº: 2006.0004.3478-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Roberta Sanches da Ponte, Dr. Alysson Cristiano Rodrigues da Silva e Dr. Welves Konder Almeida

Requerido: Aldacy Lemos Gomes

Advogado(a): Dr. Cleiton Borges Vieira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: (...) Assim, intime-se o autor para que apresente instrumento procuratório, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se. Palmas, 20 de agosto de 2013. JUIZ PROLATOR: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS Nº: 2007.0006.4034-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Aquanorte Comercio de Piscinas Ltda.

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas e Outros

Requerido: Condomínio do Edifício Condor

Advogado(a): Dr. Paulo Idelano Soares Lima

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: (...) determino que se intime o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a atualização do débito, incluindo-se ai, a multa de 10% (dez por cento), a partir dos 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da sentença (CPC, art. 475-J). (...) Palmas, 30 de agosto de 2013. JUIZ PROLATOR: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.

AUTOS Nº: 2007.0006.4047-4 – MONITÓRIA

Requerente: Retifica Bandeirantes de Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Clovis Teixeira Lopes

Requerido: Joaquim Alberto Moura Leitão

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: (...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. JUIZ PROLATOR: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS Nº: 2010.0007.4179-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dra. Cristiana Vasconcelos Borges Martins

Requerido: Sidney Martins Jales

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: (...) Sendo assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o instrumento de acordo ajustado ou que altere seu pedido pleiteando a desistência (CPC, art. 267, VIII). Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de agosto de 2013. JUIZ PROLATOR: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS Nº: 2008.0010.5408-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dra. Maria Lucília Gomes e Dra. Simony Vieira de Oliveira

Requerido: Mauricio Pereira Amaral

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: Intime-se a parte autora para que cumpra o despacho de fl. 54, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção pelo art. 267, IV CPC. Cumpra-se. Palmas, 23 de agosto de 2013. JUIZ PROLATOR: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS Nº: 2008.0001.5619-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC – Bank Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Roberta Sanches da Ponte

Requerido: Douglas Rafael Mendes da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R.H. Defiro a consulta via INFOJUD que é o sistema adequado para tanto (...) Vista ao requerente.

Palmas, 11 de junho de 2013. JUIZ PROLATOR: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS Nº: 2004.0000.6342-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Noé Rodrigues Barreto

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

Requeridos: Luiz de Oliveira Neto e L B Dantas

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre certidões fls. 99 e 101.

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2004.0000.2295-4 – AÇÃO USUCAPIÃO**

REQUERENTE: ROSA RIZZI BACH, GENOR BACH, FATIMA MARIA BACH E GILSON BACH

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

REQUERIDO: ALCIDES REBESCHINI E GENI REBESCHINI

ADVOGADO(A): LUCIANA REBESCHINI, PAULO SÉRGIO MARQUES E VALDOMIRO BRITO

INTIMAÇÃO: “Despacho de fls. 394; “Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 26 de março de 2014, às 14h00min. Quanto à produção de prova testemunhal, devem as partes atentar para o disposto no artigo 407 do Código de Processo Civil, apresentando o rol no prazo de 15 (quinze) dias antes da data agendada (...).

5ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim de Intimação nº 51/13**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Indenização por Perdas e Danos Morais – 362/02 (Apensos: 363/02, 841/03, 842/03 e 843/03)

Requerente: JURANDIR FARIAS DE LIMA

Advogado: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR E VINÍCIUS COELHO CRUZ

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR E GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO

Requerido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Advogado: MARIA DAS DORES COSTA REIS

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O pedido de fls. 615 no sentido de pedir o adiamento das vistorias designadas em anterior decisão não deve ser acolhido: **a)** Porque o processo em epígrafe é de enorme complexidade técnica e já tramita há dez anos nesta vara; **b)** Os assistentes técnicos não são auxiliares do juízo, mas da parte; **c)** Os assistentes da parte devem se adequar ao momento processual da prova designada pelo julgador, e não o contrário, o processo ficar sobrestado ao livre sabor de assistentes técnicos privados da parte, o que seria completamente desarrazoado e processualmente incoerente; **d)** Como é de trivial conhecimento de todos a prova é interesse da justiça, antes de ser de interesse da parte, daí o equívoco da INVESTCO em afirmar que inexistente qualquer problema no adiamento das vistorias, tendo em vista ser ela “a maior interessada na realização de tal trabalho” (fls. 615). Todas as partes têm interesse na realização dos trabalhos periciais e há maior interesse público, nesse caso, da própria justiça; **e)** No caso concreto, houve desumana dificuldade desta vara em providenciar todos os peritos, tendo em vista que são quatro, cada um especializado em área de conhecimento diferente. Houve dificuldade em conseguir encontrar tais peritos e ainda conseguir um horário comum para todos os quatro procederem à análise da área. Foram inúmeras e-mails e telefonemas que partiram do cartório dessa 5ª Vara Cível; **f)** Penso que redesignar data porque os assistentes privados das partes não podem comparecer seria um ato de violação à própria ideia de celeridade tão reclamada pela nossa sociedade e tão cobrada pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente quando a peticionante poderia e pode indicar outros assistentes para acompanhar a visita dos peritos ao local, sem prejuízo irreparável algum; **g)** Ainda posso aduzir mais: adiar a data da vistoria dos peritos implicaria necessariamente dizer que a marcha do processo está dependente inteiramente da vontade exclusiva dos assistentes das partes; **h)** Por último, mas de menor importância, embora não possa ser esquecido, a INVESTCO se limitou a afirmar que seus assistentes “...estão em viagem profissional e não conseguirão retornar em tempo hábil...”. Sequer indicou que viagem profissional era essa, a que se referia e onde estavam e qual a finalidade de tal “viagem profissional”, até porque, além de não juntar um único documento que embase tal afirmação, os interesses públicos do processo e de que apuração dos fatos se sobrepõem aos interesses privados, ainda que intitulados de “viagem profissional” dos assistentes técnicos, à toda sociedade. Pelo exposto, **NEGO** o pedido de adiamento das vistorias solicitado às fls. 615. Palmas, 09 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Cominatória – 2005.0000.0421-0 (Apenso: 2009.00008.6699-1)

Requerente: LÁZARA MERLEY DE CASTRO TEIXEIRA E OUTROS

Advogado: MARCOS AIRES RODRIGUES

Requerido: VALTER MACHADO DE CASTRO FILHO

Advogado: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO

Requerido: MARIA LÚCIA MACHADO DE CASTRO

Advogado: MARIA LÚCIA MACHADO DE CASTRO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso dos autores é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. O requerido, senhor Valter, apresentou contrarrazões tempestivamente. A requerida, senhora Maria Lúcia Machado de Castro, não apresentou contrarrazões, mesmo intimada. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, promovendo-se os desapensamentos necessários. Palmas, 06 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar Inominada – 2009.00008.6699-1 (Apenso: 2005.0000.0421-0)

Requerente: LÁZARA MERLEY DE CASTRO TEIXEIRA E OUTROS

Advogado: MARCOS AIRES RODRIGUES

Requerido: VALTER MACHADO DE CASTRO FILHO

Advogado: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO

Requerido: SALVADOR NOLETO FILHO

Advogado: VITAMÁ PEREIRA LUZ GOMES

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso dos autores é próprio e tempestivo. Recebo-o, todavia, somente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, IV do CPC. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, uma vez que os requeridos já apresentaram as suas contrarrazões no prazo legal. Palmas, 16 de fevereiro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2012.0001.2063-9/0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Sérgio Ernani Moura de Oliveira

ADVOGADO: **Gilberto Adriano Moura de Oliveira – OAB/TO 2121**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **24 de outubro de 2013, às 14 horas**, a fim de participar de **audiência de instrução e julgamento do feito**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2010.0010.6034-0/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: Roberto Carlos Carvalho da Silva e Hoston Cruz Mouzinho

ADVOGADO (Hoston): **Marcos Antônio de Menezes Santos – OAB/SP 89.042**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado sobre o **despacho** proferido nesta data, o qual é o seguinte: “**Por força da anuência do Ilustre Promotor de Justiça com o requerimento de fl. 83, defiro-o, especialmente pelo fato de que tal postulação ainda não havia sido manejada durante o cursar desta ação penal. Sendo assim, inclua-se o processo em pauta, novamente, com o fito de ser realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Palmas/TO, 10.09.2013. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de Direito.**”, assim como, fica ainda intimado sobre a nova data para comparecer neste juízo, sendo esta o dia **29 de outubro de 2013, às 09 horas**, a fim de participar de **audiência de instrução e julgamento do feito**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 10 de setembro de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 5018293-13.2013.827.2729****AÇÃO PENAL****Acusado: ALDEANE ABREU DE SÁ**

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **ALDEANE ABREU DE SÁ**, brasileiro, casado, instalador de antenas, nascido aos 29 de dezembro de 1978, natural de Imperatriz - MA, portador do RG nº 395.525 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 616.676.843-53, filho de José Costa de Sá e Hilda de Abreu de Sá, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 22 de maio de 2013, por volta das 13h, no interior do estabelecimento comercial denominado “Lojas Americanas”, situado na Av. Tocantins, Qd. 34, Lote 6-A, Taquaralto, Palmas – TO, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, *subtraiu para si, mediante fraude*, 01 (um)

aparelho de Home Theater, marca Sony, novo, em prejuízo do estabelecimento acima descrito, objeto este melhor descrito no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudo Pericial de Avaliação constante do evento 19 dos autos de IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, o denunciado adentrou ao estabelecimento vítima com uma sacola plástica nas mãos e, sem que ninguém percebesse seu intento criminoso, colocou o aparelho de Home Theater dentro da referida sacola, dirigindo-se ao caixa daquele estabelecimento passando-se por consumidor. Ato contínuo, após chegar ao caixa do estabelecimento vítima fazendo-se passar por consumidor, o denunciado pagou apenas por uma batata e uma bebida achocolatada, não pagando pelo aparelho de Home, evadindo-se rapidamente do local na posse daquele. Apurou-se que funcionários do estabelecimento vítima, após perceberem a subtração do aparelho, foram até a parte externa da loja, começaram a procurar pelo autor da prática ilícita, momento em que avistaram o denunciado carregando uma sacola plástica com a *res furtiva*, razão pela qual ele foi detido até a chegada da polícia militar, a qual o prendeu em flagrante delito e o conduziu à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A materialidade e autoria delitiva encontram-se devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e pelas declarações das testemunhas inquiridas e constantes dos autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **ALDEANE ABREU DE SÁ**, já devidamente qualificado, como incurso no **art. 155, § 4º, inciso II (segunda parte), do Código Penal**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 31 de janeiro de 2013. Eu, Flávia Flor Braga Noronha, Escrevente, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 62/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0011.1212-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: I. P. L.

Advogado: Dr. Renato Godinho

Requerido: W.S.R. e outros

Advogado: Dr. Vinícius Pinheiro Marques e

Sérgio Augusto Pereira Lorentino

DESPACHO: "... Vistos etc. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 12/11/13, às 15:00h. Intimem-se. Palmas – TO, 11/07/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta.”

Autos: 2011.0006.1595-8/0

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: W.B.C.D.S.

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis

Requerido: M. C. D. S. C.

Advogado: Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira e outra

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 12/11/2013, às 16:00h. Intimem-se. Palmas - TO. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0010.0912-1/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F. E. M. N

Advogado: Dra. Márcia Ayres da Silva

Requerido: M.C.S.M e outra

Advogado: Dr. Marcos Ferreira Davi

DESPACHO: "Designo audiência de instrução para a data de 08 de outubro de 2013, às 16:00h. Intimem-se as partes por seus doutos advogados. Rol de testemunhas em 10 dias (dez dias). Cumpra-se." Palmas – TO, 29/08/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2006.0008.0762-1/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: F. S. D. M

Advogado: Dr. Vinícius Pinheiro Marques e outros

Requerido: J.R.D.M.J

Advogado: Dr. Eduardo Nelson Luis Chaves Franco

DESPACHO: "Isto posto, redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para a data de 21 de outubro de 2013, às 15:00. O réu deverá ser intimado por meio de seu advogado. Palmas - TO, 12/08/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0008.3099-9/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): M. B. DE A.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: A. P. DOS S.

Advogado: Dr. MURILLO MIRANDA CARNEIRO – OAB/TO 4588

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação no dia 14 de novembro de 2013, às 14horas, na sala de audiências da 2ª Vara de Família, no Fórum de Palmas-TO.

AUTOS N.º 2009.0005.3007-1/0

Ação: GUARDA

Requerente(s): D. M. T.

Advogado(a): Dr. RENATO DUARTE BEZERRA, OAB/TO 4296

Requerido: L. B. DE O.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento no dia 10 de outubro de 2013, às 14horas, na sala de audiências da 2ª Vara de Família, no Fórum de Palmas-TO.

AUTOS N.º 2007.0007.6627-3/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): J. R. DA S. F.

Advogado(a): Dra. GISELE DE PAULA PROENÇA, OAB/TO 2664-B

Requerido: S. A. DA S. e J. A. A. DA S.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 09 de outubro de 2013, às 15horas, na sala de audiências da 2ª Vara de Família, no Fórum de Palmas-TO.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 146/02

Ação: DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Expropriado: JOSÉ MOURÃO FILHO, MARTA MARIA DE VARGAS MOURÃO, LEONARDO BOTENHO MOURÃO, ELIZABETH BARCELOS DE ALMEIDA, JOSÉ HENRIQUE DAHDAH, EULIANA RATTES MOURETH

Advogado: FRANCISCO DE A M PINHEIRO

Expropriado: FÁBIO EUSTÁQUIO DE ARAÚJO, NIDIA COSTA ARAÚJO E TRANAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA, ANA CRISTINA BOAVENTURA TEIXEIRA DE PAULA E EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR

DECISÃO: Compulsando os autos, infere-se que o acordo, objeto de homologação pela sentença de fl. 406/407, abrangeu apenas parte da área desapropriada. Nesse passo, deve o feito prosseguir até os seus ulteriores termos em relação às demais

áreas e requeridos JOSÉ MOURÃO FILHO e esposa MARTA MARIA DE VARGAS MOURÃO, LEONARDO BOTELHO MOURÃO e esposa ELIZABETH BARCELOS DE ALMEIDA, JOSÉ HENRIQUE DAHADH e esposa EULINA RATTES MOURTHE. Sendo assim, decido o que segue: 1. Defiro a petição de fl. 437, para determinar a expedição de ofício ao CRI de Palmas, a fim de que se proceda à averbação da imissão provisória na posse relativamente às matrículas ali descritas, conforme autorização do art. 15, § 4º, do Decreto Lei nº 3.365/41. 2. Considerando a discordância, pelos expropriados acima descritos (fl. 43/44), quanto ao preço ofertado pelo Expropriante, designo para realizar prova pericial, com fundamento nos art. 14 c/c 23 do Decreto Lei nº 3.365/41, o **Sr. José Furtado de Souza Júnior**, Engenheiro Agrônomo, especialista em avaliação, o qual pode ser contatado pelos fones (63) 3224-4099 e 8403-9252. 2.1. Intime-o acerca da nomeação, bem como para apresentar sua proposta de honorários periciais, em cinco dias, concedendo-se, em seguida, vista às partes para se manifestarem em igual prazo. Em caso de concordância, fica o Expropriante intimado para depositar o valor integral dos honorários, no prazo de 10 (dez) dias. 2.2. Efetuado o depósito, intime-se o profissional nomeado para iniciar o trabalho pericial. Desde já, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do respectivo laudo pericial. 2.3. Intimem-se as partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, formularem quesitos, e, ainda, indicarem assistente técnico, conforme dicção do art. 421, § 1º, I e II, do Código de Processo Civil. Cumprase. Int. Palmas, 15 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0001.4660-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DANTE AGUIAR BRITO

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 17 de agosto de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0001.8773-3/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ADERBAL CAVALCANTE DE SOUSA E OUTROS

Advogado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 13 de agosto de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0013.1578-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ADÃO FABIO ALVES SOARES E OUTROS

Advogado: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO E ROGERIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 13 de agosto de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0005.1525-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ LUIS ALVES FERREIRA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA DARLAN GOMES DE AGUIAR E RONEI FRANCISCO DINIZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 17 de agosto de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0005.6801-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Advogado: ALEX HENNEMANN

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO ORDINATÓRIO: De acordo o provimento nº 002/2011 da CGJ, capítulo 2, seção 6, item 2.6.22, fica a parte autora intimada para, efetue o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) taxa judiciária, conforme cálculos de fl. 137.

Autos nº.: 2006.0001.7231-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

Advogado: ANDERSON CARLOS DA SILVA, TÂNIA CECÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA MARQUES E OUTROS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS

DESPACHO: 1 – Encaminhem-se os autos à contadoria para atualização do valor da condenação fixada na sentença, bem como das custas processuais. 2 – Após o retorno, e tendo o valor da dívida superado o limite de 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º do CPC), encaminhem-se os autos, conforme determinado na sentença, à superior instância para reexame. 3- Não sendo o caso de duplo grau de jurisdição. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolherem na proporção de metade, face à sucumbência recíproca, o valor das custas. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas – TO, em 22 de maio de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº. 2009.0011.3129-4/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: DINAMAR BORGES NETO ALVES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão formulada às fls. 69/70 dos presentes autos. Decorrido o prazo, proceda-se a intimação da parte requerente, através de seu procurador, para que, no prazo de 10 (dez) dias promova o devido andamento do feito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº. 265/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITOS FISCAIS

Requerente: JOSELIENE DE SÁ DA SILVA

Advogado: PAULA ZANELLA DE SÁ

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão formulada à fl. 253 dos presentes autos. Decorrido o prazo, intime-se o requerido para que se manifeste. Cumpra-se. Palmas, 08 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº. 2010.0012.4955-5/0

Ação: CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: JOSÉ ZIFIRINO MACIEL LEMOS

Advogado: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05(cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo de desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).

Autos nº. 2010.0009.4480-5

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOÃO CALDAS NETO E OUTRO

Advogado: SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES E MÁRIO ANTONIO SILVA CAMARGOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito da demanda. JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na inicial. Custas pelos autores e verba honorária, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 11 de julho de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº. 548/2013 – DJ-e nº. 3120 de 05/06/2013

Autos nº. 538/02

Ação: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: MARIA BEATRIZ ALEIXO

Advogado: GERALDINO DIVINO CABRAL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão formulada às fls. 82/83 dos presentes autos. Decorrido o prazo, proceda-se a intimação da parte requerente, através de seu procurador, para que, no prazo de 10 (dez) dias promova o devido andamento do feito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Palmas, 24 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº. 793/02

Ação: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO LIMINAR DE EMBARGO

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: SERAPIÃO PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão formulada pelo requerente. Decorrido o referido lapso temporal, intime-se o requerente, através de seu procurador, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o devido andamento do feito, sob pena de arquivamento. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº. 2011.0007.2079-4/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: MARIA MIRANDA NUNES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão formulada à fl. 29 dos presentes autos. Decorrido o prazo, intime-se o requerente para que se manifeste. Cumpra-se. Palmas, 27 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº. 536/02

Ação: POPULAR

Requerente: JORLAN MARQUES DE CASTRO E OUTROS

Advogado: IDALMA VESPUCIO VAZ

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS-MINISTÉRIO DO SETA

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº 2005.0000.1071-7/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SILVIO ISAC DE SOUZA

Advogado: MARCELO CÉSAR CORDEIRO E LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO

Impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Liticonsorte Passivo Necessário: RUBENS SILVA E MARCELO RUBENS MORÉGOLA E SILVA

Advogado em causa Própria: RUBENS SILVA E MARCELO RUBENS MORÉGOLA E SILVA

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: De acordo os termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº. 2008.0010.1054-5

Ação: COBRANÇA

Requerente: TEREZINHA AIRES MANDUCA

Advogado: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA, ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA, KARE MARQUES SANTOS E ELISANDRA JUÇARA CARMELIN

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Assim, reconheço a preliminar de prescrição quinquenal apresentada pelo Estado do Tocantins e, em consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. IV, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que seguindo os parâmetros preconizados nos § 3º e 4º, do art. 20, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais); sendo que, todavia, fica a cobrança de tais valores sujeita ao contido no artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 19 de Julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO **Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013**

Autos nº. 2007.0009.9414-4/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: AMBROSIO DOLNY

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, com base nos fundamentos acima descritos rejeito o pedido inicial e resolvo o mérito, o que faço com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de condenação por litigância de má-fé, porém condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, §4º do diploma processual e atendendo as diretrizes traçadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §3º do mesmo artigo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de julho de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº. 548/2013 – DJ-e nº. 3120 de 05/06/2013**

Autos nº. 2009.0006.1975-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA PINTO FIGUEIREDO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: 1-Tendo em vista que o feito já foi sentenciado, verifico que a petição de fls. 490/499, que faz referência à juntada de documentos, afigura-se inadequada e extemporânea no atual estágio da marcha processual, razão pela qual determino o seu desentranhamento para entrega mediante recibo ao advogado subscritor. Após, certifique o trânsito em julgado da sentença e em seguida, arquivem-se os autos, com anotação de que a parte sucumbente é beneficiária da justiça gratuita. Cumpra-se.

Intimem-se. Palmas – TO, em 16 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº. 2009.0010.4954-7

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELIANE DA SILVA COELHO AMORIM

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: 1-Tendo em vista que o feito já foi sentenciado, verifico que a petição de fls. 490/499, que faz referência à juntada de documentos, afigura-se inadequada e extemporânea no atual estágio da marcha processual, razão pela qual determino o seu desentranhamento para entrega mediante recibo ao advogado subscritor. Após, certifique o trânsito em julgado da sentença e em seguida, arquivem-se os autos, com anotação de que a parte sucumbente é beneficiária da justiça gratuita. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas – TO, em 16 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº. 2008.0011.1217-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SALMERON RIBEIRO DO CARMO E OUTROS

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se acerca dos documentos juntados pelo requerido. Após, volvam-me conclusos. Palmas – TO, em 12 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº 2010.0009.7677-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: ELIENE FEITOSA PEREIRA PARENTE

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0006.9995-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: WILIENY VIANA ALENCAR SOUZA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO, DARLAN GOMES DE AGUIAR

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº.: 2009.0011.5953-9/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: LEOJONAS FERREIRA TELES

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Sobre a petição de fls. 72, intime-se o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste, ressaltando que seu silêncio importará na aquisiência do pedido. Cumpra-se. Palmas - TO, 14 de agosto de 2013. **(a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP - Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”**.

Autos nº 2009.0004.7631-0/0

Ação: CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: RAILTON OLIVEIRA SILVA

Advogado: ANA CAROLINA VENANCIO

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA:“(…)**Posto Isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, (CPC, artigo 267, III, e § 1º).**

Diante do principio da causalidade, condeno o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais) com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, sujeitando a execução de tais verbas à dicção do art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I. transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas. 16 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).”

Autos nº 2009.0004.7631-0/0

Ação: CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: RAILTON OLIVEIRA SILVA

Advogado: ANA CAROLINA VENANCIO

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA:“(…)**Posto Isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, (CPC, artigo 267, III, e § 1º).**

Diante do principio da causalidade, condeno o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais) com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, sujeitando a execução de tais verbas à dicção do art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I. transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas. 16 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).”

Autos nº.: 2009.0000.9671-1/0 (URV)

Ação : ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DE LURDES AS OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Intimem-se Palmas/TO, **17 de agosto de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº.: 2009.0000.9659-2/0 (URV)

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: RUI PIRES DA COSTA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Intimem-se Palmas/TO, **17 de agosto de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº.:2010.0006.5863-2/0 (URV)

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EUDES ALVES DE LIMA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de

produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Intimem-se Palmas/TO, 17 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº 2008.0002.0190-8/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMENTO PÚBLICO

Requerente: MICHELL SOARES COELHO

Advogado: ANTONIO NETO NEVES VIEIRA

DECISÃO (...).POSTO ISSO, em harmonia com o parecer ministerial, com fulcro no artigo 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), DEFIRO o pedido inicial, para determinar ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Capital, que proceda à RETIFICAÇÃO na Certidão de Nascimento de sua filha menor, Nayane Siqueira Coelho, suprimindo o sobrenome SIQUEIRA, fazendo constar apenas MICHELL SOARES COELHO, procedendo-se a averbação à margem dos assentos. Assim, fica a sentença d'antes mencionada integrada pela decisão ora proferida. Cumpra-se, no mais, o que restou determinado às fls. 79/80. Intime-se. Palmas – TO, em 03 de setembro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/202.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0008.2598-7/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CLAUDIA SHAZMANN

ADVOGADO: DR. SILVIO MACHADO

REQUERIDO: EDUCON (TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO CONTINUADA)

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: Considerando o lapso temporal existente entre a data do ajuizamento da presente ação (17.12.2010) e a presente data; considerando que a parte autora encontra-se inerte no feito desde 12.04.2011; proceda-se a intimação desta para que no prazo de 05 (cinco) dias manifeste interesse no prosseguimento do feito bem como informe se as partes requeridas já disponibilizaram o profissional habilitado para ministrar a matéria “Estágio Supervisionado”, no curso de Serviço Social, no qual a parte requerente encontra-se matriculada desde o ano de 2006, quando deu início ao referido curso. Palmas – TO, 30 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0006.6198-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - ABMTO

ADVOGADOS: DRA. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA E DR. FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Verifica-se que às fls. 93/94 foi determinado à parte autora que esta recolhesse as custas e taxas judiciárias, ou então, juntasse ao feito os comprovantes necessários acerca de sua falta de condições para suportar os encargos do processo. A parte requerente, entretanto, interpôs recurso de Agravo de Instrumento (fls. 140/149), ao qual foi negado seguimento pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins (fls. 153/158), e cujo trânsito em julgado já foi devidamente certificado (fl. 160). Desta feita, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, dar cumprimento à parte final da decisão de fl. 93/94, sob pena de cancelamento da distribuição. Palmas – TO, 30 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0002.4798-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JORGE PEREIRA GUARDIOLA

ADVOGADO: DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Tendo em vista a suspeição declarada por esta Magistrada à fl. 152 e ante o teor do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, item 3.1.16, que dispõe que “no caso de impedimento, por qualquer motivo, inclusive no caso de suspeição, do juiz sorteado, nas Comarcas de 3ª entrância, onde houver lotação de mais de um magistrado, com a mesma competência e área de atuação, o processo não será remetido ao substituto automático, mas renovado o sorteio, fazendo-se a competente compensação”, redistribuam-se os autos, renovando-se o sorteio, nos termos da norma vigente. Palmas – TO, 04 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0002.0246-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIANA GOMES COELHO

ADVOGADO: DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Tendo em vista a suspeição declarada por esta Magistrada à fl. 143 e ante o teor do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, item 3.1.16, que dispõe que “no caso de impedimento, por qualquer motivo, inclusive no caso de suspeição, do juiz sorteado, nas Comarcas de 3ª entrância, onde houver lotação de mais de um magistrado, com a mesma competência e área de atuação, o processo não será remetido ao substituto automático, mas renovado o sorteio, fazendo-se a competente compensação”, redistribuam-se os autos, renovando-se o sorteio, nos termos da norma vigente. Palmas – TO, 04 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0003.1857-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO CARDOSO DE CASTRO

ADVOGADO: DRA. VIVIAN DE F. MACHADO OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Tendo em vista a suspeição declarada por esta Magistrada à fl. 59 e ante o teor do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, item 3.1.16, que dispõe que “no caso de impedimento, por qualquer motivo, inclusive no caso de suspeição, do juiz sorteado, nas Comarcas de 3ª entrância, onde houver lotação de mais de um magistrado, com a mesma competência e área de atuação, o processo não será remetido ao substituto automático, mas renovado o sorteio, fazendo-se a competente compensação”, redistribuam-se os autos, renovando-se o sorteio, nos termos da norma vigente. Palmas – TO, 04 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0003.9138-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO

ADVOGADO: DRA. MARCIA ADRIANA ARAUJO FREITAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Tendo em vista a suspeição declarada por esta Magistrada à fl. 44 e ante o teor do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, item 3.1.16, que dispõe que “no caso de impedimento, por qualquer motivo, inclusive no caso de suspeição, do juiz sorteado, nas Comarcas de 3ª entrância, onde houver lotação de mais de um magistrado, com a mesma competência e área de atuação, o processo não será remetido ao substituto automático, mas renovado o sorteio, fazendo-se a competente compensação”, redistribuam-se os autos, renovando-se o sorteio, nos termos da norma vigente. Palmas – TO, 04 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2007.0003.6626-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ISMAEL DIAS PEREIRA

ADVOGADO: DR. VINICIUS COELHO CRUZ

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO: Diante de tais considerações, torna-se imperiosa a rejeição da pretensão autoral, em virtude da inexistência de interesse processual, na modalidade inadequação da via eleita, devendo a mesma se socorrer do feito correto, conforme já explanado. Ante o exposto, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA a pretensão sub examine, sem resolução de mérito. Sem custas processuais ou honorários advocatícios, por se tratar de mero incidente processual. Arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 04 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0006.8828-0/0

AÇÃO: DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: ALFA IMOVEIS LTDA

ADVOGADO: DR. VALTERSON TEODORO DA SILVA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: Sendo assim, tendo por base o artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo o presente acordo por sentença e, como consequência, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, determinando que, após o trânsito em julgado desta, cumpridas as formalidades legais e dadas as devidas baixas, sejam os autos remetidos ao arquivo. Custas pela parte requerida, ficando, todavia o Município isento de tal pagamento em razão de haver previsão expressa neste sentido quanto às Fazendas Públicas. Sem honorários, haja vista a renúncia da parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 06 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5031479-40.2012.827.2729

A juíza de Direito, Emanuela da Cunha Gomes, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 5031479-40.2012.827.2729, tendo como Réu: CREUDIVAN ARAÚJO MARTINS, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 15/12/1973, filho de Jose Araújo da Silva e de Josefa Araújo da Silva, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se. Palmas, 31 de julho de 2013. Emanuela da Cunha Gomes - Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 10 de setembro de 2013. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Emanuela da Cunha Gomes - Juíza de Direito

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5008250.17.2013.827.2729

Deprecante: 7ª Vara Cível de Goiânia – GO.

Ação de origem: Execução

Nº origem: 621 – 811178-51.1988.8.09.0051

Exequente: Banco Agropecuário S/A - Agrobanco

Advogado: Valdir de Araújo César – OAB/GO. 2.177

Executado: Carmo Projetos de Vitrals Ltda e outros

Advogado: Sérgio Ferreira Wanderley - OAB/GO. 7249

Executado: Paulo Henrique Cattini

Adjudicante: Melissa do Carmo Cattini – OAB/TO. 3859

Advogado: Marcus Vinícius Régio do Carmo – OAB/TO. 2572

OBJETO: Ficam intimados o exequente e a interessada do despacho lançada no evento 34.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2011.0005.3609-8

Ação Execução Fiscal

Requerente: IBAMA

Advogado: Procurador Federal

Requerido: Enoque Souza Alves

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-to 2607

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000058-63.2011.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-11/09/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055".

Autos nº 2010.0012.0132-6/0**Ação: DECLARATÓRIA****Requerente:** José Adão Morais**Advogado:** Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607**Requerido:** Celtins – Cia de energia Elétrica do Estado do Tocantins**Advogada:** Dra. Cristina Lopes Vinhal – OAB/TO - 2608

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000020-85.2010.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 283/2005**Ação: EXECUÇÃO FORÇADA****Requerente:** José Leite de Sá Neto**Advogado:** Dr. Wilmar Ribeiro Filho – OAB/TO 644**Requerido:** Município de Palmeirópolis/TO**Advogado:** Dr. Edilson da Costa Brito – OAB/GO - 2561

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000001-60.2002.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 282/2005**Ação: EMBARGOS****Requerente:** Município de Palmierópolis/TO**Advogado:** Dr. Edilson da Costa Brito – OAB/GO 2561**Requerido:** José Leite de Sá Neto**Advogado:** Dr. Wilmar Ribeiro Filho – OAB/TO- 644

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000002-11.2003.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2010.0001.8378-2/0**Ação: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA****Requerente:** Ministério Público do Estado do Tocantins**Requeridos:** Denival Gonçalves da Cruz

Emivan Moura Facundes e Eliete Moura Fagundes

Advogado: Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/TO- 315 – A

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000019-03.2010.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2009.0007.2131-4/0**Ação: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA****Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da Costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000012-45.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2009.0008.7324-6/0**Ação: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL****Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490**ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/:** Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000013-30.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.**Autos nº 2009.0008.7324-6/0****Ação: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL****Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490**ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/:** Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000013-30.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.**Autos nº 2009.0008.7324-6/0****Ação: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL****Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490**ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/:** Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000013-30.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.**Autos nº 2009.0008.7324-6/0****Ação: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL****Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490**ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/:** Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000013-30.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.**Autos nº 2009.0008.7324-6/0****Ação: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL****Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490**ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/:** Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000013-30.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2009.0008.7324-6/0**Ação: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL****Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000013-30.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2009.0008.7324-6/0**Ação: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL****Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000013-30.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2009.0008.7324-6/0**Ação: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL****Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000013-30.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2009.0008.7324-6/0**Ação: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL****Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000013-30.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2009.0008.7324-6/0**Ação: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL****Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000013-30.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2009.0008.7324-6/0**Ação:** INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL**Requerente:** Município de Palmeirópolis**Advogado:** Dr. Edilson da costa Brito – OAB/GO 25617**Requerido:** Ivanilson de Oliveira Ramos**Advogado:** Dr. Jorge Barros da Silva – OAB/TO- 1.490

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000013-30.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2009.0010.6836-3/0**Ação:** Cumprimento de Cláusulas Contratuais**Requerente:** Sônia Rodrigues da Silva**Advogado:** Dr. Wilson Alencar do Nascimento – OAB/TO 16756**Requerido:** BV – Financeira S/A**Advogada:** Dra. Simone Vieira de Oliveira – OAB/TO-4093

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/Retificação: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº correto -5000005-53.2009.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2008.0003.4900-0/0**Ação:** CIVIL PÚBLICA**Requerente:** Ministério Público do Estado do Tocantins**Requerido:** Jonas Macedo**Advogada:** Dra. Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/Retificação: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº correto -5000007-57.2008.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2007.0010.6916-9/0**Ação:** ORDINÁRIA**Requerente:** Rozendo Ferreira de Souza**Advogados:** Dr. Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810 e Dra. Flávia Silvia Medanha – OAB/TO 2788**Requerido:** Enerpeixe S/A**Advogado:** Dr. Willian de Borba – OAB/TO 2604

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO/Retificação: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº correto -5000008-76.2007.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2008.0003.4900-0/0**Ação:** CIVIL PÚBLICA**Requerente:** Ministério Público do Estado do Tocantins**Requerido:** Jonas Macedo**Advogada:** Dra. Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito,objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: —Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000009-90.2009.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização.Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2009.0010.6836-3/0**Ação:** Cumprimento de Cláusulas Contratuais**Requerente:** Sonia Rodrigues da Silva**Advogado:** Dr. Wilson Alencar do Nascimento – OAB/TO 16756

Requerido: BV – Financeira S/A

Advogada: Dra. Simone Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 – OAB/TO 4897-A

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: ?Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000009-90.2009.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos nº 2009.0002.5588-7/0

Ação: Cobrança

Requerente: Adão Costa da Conceição

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4897-A

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: ?Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000009-90.2009.827.2730, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Palmeiropolis- 10/09/2013- Nilvanir Leal da Silva – Mat. 29456.

Autos 2010.0005.6983-4

Ação: Cobrança de Seguro

Requerente: Paulino da Silva Baia

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-to 2607

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A

Advogado: Jaco Carlos Silva Coelho- Oab-to 3678-A

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000038-09.2010.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-10/09/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0002.2866-0- AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: DANIEL ESMAEL DA SILVA FERREIRA

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes - OAB/TO – 3.493

Requerido: ADEILDO FERREIRA DE MATOS

Advogado (a) ?

ATO ORDINÁRIO: “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-56.2008.827.2730 . Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeiropolis – 10 de setembro 2013 - *“Escrivanía Cível: Prev./Juizado”- Railson Lustosa de Carvalho Junior.*

AUTOS Nº. 2007.0002.1589-7- AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Genivaldo Borges da Silva

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz - OAB/TO - 2607

Requerido: Luiz Batista de Souza Neto

Advogado (a) ?

ATO ORDINÁRIO: “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000018-23.2007.827.2730. Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeiropolis – 10 de setembro 2013 - *“Escrivanía Cível: Prev./Juizado”- Railson Lustosa de Carvalho Junior.*

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS. O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Autor do Fato: **WELISON CARDOSO DE ALMEIDA** -, solteiro, filho de Deusdete Furtado de Almeida e Carmozila Cardoso de Almeida,, residente em lugar incerto,. Da r. sentença extinção da punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 10 dias do mês de setembro de 2013 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS. O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Autor do Fato: **JALES CARDOSO RODRIGUES** -, solteiro, montador, filho de José Taveira Rodrigues e Cleunisce Cardoso da Silva., residente em lugar incerto,. Da r. sentença extinção da punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 10 dias do mês de setembro de 2013 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS. O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Autor do Fato: **WELISON CARDOSO DE ALMEIDA** -, solteiro, filho de Deusdete Furtado de Almeida e Carmozila Cardoso de Almeida,, residente em lugar incerto,. Da r. sentença extinção da punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 10 dias do mês de setembro de 2013 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS. O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra a acusada: **ELISÂNGELA GOMES DA SILVA** -, solteira, união estável, doméstica, nascid aos 09/05/1976, filha de Aparecido Benedito da Silva e Abadia Gomes da Silva, residente em lugar incerto,. Da r. sentença sentença condenatória, querendo, terá o prazo de 05 dias para recorrer. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 10 dias do mês de setembro de 2013 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0011.4705-2/0

Natureza: Ação de Cancelamento de Inscrição de Lançamento Indevido perante o SPC – SERASA, com pedido de Antecipação de Tutela Inaudita Altera Pars, pedido liminar c/c Danos Morais e Materiais.

Requerentes: **FERNANDO HEITOR VILELA PARREIRA e VILMA VIEIRA TOSTES**

Advogado: Dr. Pedro Luiz Pereira Netto – OAB/MG nº 93.128

Requerido: **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

Adv. do Requerido: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte **REQUERENTE, Dr. Pedro Luiz Pereira Netto** – OAB/MG nº 93128, intimado do inteiro teor do **Despacho de fls. 45** dos autos, que segue transcrito na integral: Despacho: 1. Trata-se de ação de cancelamento de inscrição de lançamento indevido de anotação do nome e CPF do autor nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa) c-c tutela antecipada e danos morais e materiais, protocolada em 03/11/2011, ao fundamento de que a cédula rural pignoratícia e hipotecaria nº FIR-ME-042-04-0098-2, que fundamentou a inscrição, ainda não se encontrava vencida. 2. Foi concedido ao autor a liminar (f. 26/27, em 03-11-2011), efetivamente cumprida (f. 26/36). 3. **Vêm agora os autores, em petições de f. 37/40 e 42/43, datadas de 04/-9-2013, ADITAR** a inicial, para pleiteiam a (i) a substituição da hipoteca dada em garantia na cédula rural, por bens móveis e/ou (ii) o cancelamento da mesma, mediante, o depósito do valor, em dinheiro, da dívida substanciada na cédula rural. 4. Ambos os pedidos seriam possível de análise, não fosse o obstáculo, Ao menos temporário, da ocorrência da

CITAÇÃO do réu BANCO DA AMAZÔNIA S/A, como se constata às fls. 32 e 35vº dos autos (**juntada do AR citatório aos autos em 03-09-2013**), nos termos do artigo 294 ambos do CPC, cuja regara consagra o chamado princípio da estabilização da demanda e tem como finalidade impedir que o demandado seja surpreendido, comprometendo, severamente, pleno exercício do direito de defesa e do contraditório. O artigo 321 do CPC indica ainda que em parte, a solução da questão. O referido dispositivo legal preceitua que “ainda que ocorra revelia, o autor não poderá alterar o pedido, ou a causa de pedir, nem demandar declaração incidente, salvo promovendo nova citação do réu, a quem será assegurado o direito de responder no prazo de (quinze) dias” (grifou-se). Pois bem, a ratio contida no artigo 321 do Código de Processo Civil não deixa dúvidas de que a ampliação objetiva da demanda nada mais é do que a inserção de uma nova demanda na demanda outrora proposta. Tanto assim, que havendo qualquer alteração no pedido, causa de pedir ou demanda de declaração incidente, nova citação na de ser promovida, sob pena de ser tida por inexistente a ação, quanto ao réu não citado. **5. É evidente que poderá o ADITAMENTO ser recebido, mas apenas se houver a concordância do réu** (CPC, art. 264). **6.** Assim, determino a INTIMAÇÃO do réu BANCO DA AMAZÔNIA S/A para se manifestar quanto aos pedidos de aditamento à inicial formulados pelos autores (f. 37/40 e 42/43). **7.** Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de SETEMBRO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5001404-75.2013.827.2731

Chave: 868458744013

Requerente: Adriana Helena Cristina de Deus

Advogado: Dr. Antonio Ianowich

Requerido: Espolio de José Antonio de Deus

Inventariante: Suzana Souza Cruz

Advogada: Dra. Bruna Bonilha

Interessado: Delta Construções S/A

Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, OAB/SP -128341

Fica o advogado da empresa Delta Construções Ltda. , intimado dos despachos constantes do evento n.62, evento n. 66, evento n. 74 e vento n. 80. Consta acima o numero e a chave de segurança dos autos, o qual deve ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Link e-proc/1º grau/consulta pública/rito ordinário. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0000.2397-0

Ação: Ordinária de Cobrança c/c Perdas e Danos

Requerente: Edmilson Alves Martins

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: Banco Bradesco

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se a requerente por advogado, em 10 (dez) dias. Paranã, 30/07/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0009.3037-5

Ação: Cancelamento de Matrícula e de Registro Imobiliário Com Pleito de Antecipação Parcial de Tutela de Mérito

Requerente: Os Espólios de Osvaldo Junqueira Ortiz Monteiro e de Regina Bartelega da Cunha Mendes Junqueira Ortiz Monteiro, Representada pela Inventariante Regina Marieta Junqueira Ortiz Monteiro

Advogado: Dr. José Roberto de Moura OAB/SP 137917

Advogado: Dr. Adalindo Elias de Oliveira OAB/TO 265-A

Requeridos: Willian Saulo Simões e Diva Claudiano Simões

Advogado: Dr. Carlos Henrique Naldoni OAB/MG72443

Advogada: Drª: Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30 B

Requerida: Empresa Indústria de Máquinas Agrícolas Nardim S/A

Curadora Especial Defensora Pública: Dra. Cerise Bezerra Lino Tocantins OAB/TO 569

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se os autores em 10 (dez) dias. Paranã, 30/07/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. OBS: Sobre a contestação de fls. 376/378.

Autos: 2009.0008.1253-0

Ação: Declaratória de Nulidade de Título

Requerente: Amilton Vicente Inácio

Advogado: Dr. Gilberto de Matos OAB/GO 3.445

Requerido: Cartório de Registro de Imóveis

Advogado: Não Constituído

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins – Procurador Teotônio Alves Neto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em 10 (dez) dias. Paranã, 30/07/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0000.2250-9

Ação: Cobrança

Requerente: RR de Jesus – Genius Produções e Marketing

Advogado: Dr. Rogério Beirigo de Souza OAB/TO 1.545-B

Requerido: Município de Paranã - TO

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B

Advogado: Dr. Roger de Mello Ottano OAB/TO 2583 e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se as partes para oferecerem seus memoriais em 10 (dez) dias. Paranã, 30/07/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0000.2238-0/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Conrado Pereira da Silva

Advogado: Dr^a. América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368-A OAB/TO 21470

Advogado: Dr. Altamiro Lima Neto OAB/TO 5.325

Requerido: Deuzeni Francisco da Conceição

Advogado: Dr. Adalindo Elias de Oliveira - OAB/TO 265-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro. Proceda-se nova vistoria, fazendo-se acompanhar as partes. Expeça-se novo mandado, intimando-se as partes para acompanhar a diligência. Paranã, 30/07/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.0875-9

Ação: Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO779-B

Requerido: Valdison Alves Fernandes e Cia Ltda (Supermercado Marcus)

Avalista Valdison Alves Fernandes

Avalista Rosilene Maria da Cunha Fernandes

Advogada: Dra. América Bezerra Gerais e Menezes OAB/GO 21470 OAB/TO 4368-A

INTIMAÇÃO: **DESPACHO:** Paute-se data para praça. Proceda-se às intimações necessárias. Paranã, 30/07/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0004.2447-0

Ação: Ordinária

Requerente: Sarah Cunha Porto Pinheiro Rizo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO 4.562-A

Requerido: Menegon e Souza Ltda

Requerido: Yole Ambientes Ltda

Requerido: Empresa Yole, cozinhas e Closet Ltda

Requerida: Aymoré Financeira Ltda

Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa OAB/MS 6835

Advogado: Dr. Altamiro Lina Neto OAB/TO 5325

INTIMAÇÃO: **DESPACHO:** Intime-se o autor pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Paranã, 30/07/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO BUSCA E APREENSÃO (Processo nº 2008.0000.5435-2), requerida por **BANCO VOLKSWAGEN S/A**, em desfavor de **CRISTINA DE**

OLIVEIRA BRITO, sendo o presente para CITAR a REQUERIDA **CRISTINA DE OLIVEIRA BRITO**, em endereço incerto e não sabido, para responder aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 231, do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Parará - TO, 12 de junho de 2013. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO- Juiz de Direito Substituto**

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2009.0004.0532-3/0

Natureza da ação: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Autor do Fato: JOÃO SIRNELEI DA SILVA ALMEIDA

Advogado: Dr. MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES – OAB Nº 1.686

DESPACHO: “Intime-se o Ministério Público e a Defesa, após arquite-se. Pedro Afonso, 02 de setembro de 2013. Ass) Juiz M. Lamena de Siqueira”.

PORTARIA N.º 02/2013

O Juiz **Milton Lamena de Siqueira**, Presidente do Tribunal do Júri da comarca de Pedro Afonso – TO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de se assinalar uma época própria para a realização das sessões do Tribunal do Júri desta comarca;

CONSIDERANDO que a prática tem demonstrado que a concentração das sessões num breve período é menos desgastante para as pessoas envolvidas nos julgamentos;

CONSIDERANDO que há processos prontos para serem julgados, pendentes somente de designação de data;

CONSIDERANDO a necessidade de dar-se cumprimento às metas do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE adotar as providências a seguir elencadas:

Art. 1º. Fica designado o período do dia 02 a 19 de dezembro de 2013 para a realização das sessões da segunda (2ª) temporada do Tribunal do Júri da comarca de Pedro Afonso, a terem lugar no salão próprio do fórum local.

Art. 2º. Fica desde logo designados os seguintes dias e horários para a realização das sessões de julgamento dos processos adiante relacionados:

1- Autos nº 2010.0011.8208-9 – Réu (s): Vanderly Florindo da Silva

Dia: 10 de dezembro de 2013, às 12h00min;

2- Autos nº 2010.0003.7394-8 – Réu (s): Andre Brendo Neres da Rocha

Dia: 12 de dezembro de 2013, às 12h00min;

3- Autos nº 5000422-55.2013.827.2733 – Réu (s): José Aroldo Ribeiro da Silva

Dia: 17 de dezembro de 2013, às 12h00min;

Art. 3º. Fica também desde logo assinalado o dia 20 de novembro de 2013, às 10h00min, na sala de audiências do Fórum da comarca de Pedro Afonso, para a realização do sorteio dos vinte e cinco (25) jurados que prestarão serviço na referida temporada, devendo, após o sorteio, ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem assim serem notificados pessoalmente os jurados.

Parágrafo Único- Faça-se constar no expediente de intimação dos jurados a transcrição do que dispõe os art.436 e 446, do CPP.

Art. 4º. Incumbe à escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização da sessão, inclusive a intimação do Ministério Público, do acusado e seu defensor e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deva se fazer por carta precatória ou por meio de edital.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o fim do júri.

JUNTE-SE, por cópia, nos autos do processo acima mencionado.

COMUNIQUE-SE a Corregedoria Geral de Justiça, a Ordem dos Advogados, Subseção Pedro Afonso, a Defensoria Pública e o Ministério Público.

DADO E PASSADO nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (10.09.2013).

Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA

PEIXE
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 024/2013

Fica a parte Requerente por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 543/01

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO.

Advogados do Requerente: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308; Dr.ª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4193 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 4056.

REQUERIDA: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

Advogados da Requerida: Dr.ª Rita de Cássia Leventi Aleixes OAB/MT 4683; Dr. Milton Martins Mello OAB/MT 3811 (fls. 1244) e Dr. Silas Augusto de Souza OAB/MT 5122-B (fls.1339)

Fica a parte Autora por seus advogados INTIMADA, para manifestar referente a petição de fls. 1381/1391, no prazo de 10(dez) dias. Tudo conforme despacho de fls. 1392 V.º dos autos supramencionados a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.1392 Vº): “Vistos, Ao Exeçúente p/ se manifestar referente a 1381/1391 prazo de 10(dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se...”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº0023/2013

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2010.0006.9914-2

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

EXECUTADA: INEZ RIBEIRO BORGES

Advogado da 2ª Executada Dr. Alex Hennemann OAB/TO 2.138

Fica a parte Executada por seu Procurador supra INTIMADA para querendo embargar a penhora (via Bacenjud) realizada nos autos supra, no prazo legal e por todo o conteúdo dos r. despachos exarado nos autos supracitado a seguir transcrito:

*INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.206): “Vistos, Considerando que ao realizar a consulta à ordem de bloqueio de fls. 23, foi localizado numerário compatível com o valor do débito, procedi nesta data a transferência do referido valor bloqueado para uma conta judicial, conforme recibo de fls. 29/30. Intime-se a parte Executada da penhora realizada e para querendo embargar no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se.”

AÇÃO: DEPOSITO Nº 2007.0003.1745-2

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A

Advogados do Requerente: Dr. Celso Marcon OAB/TO 4009-A; Dr.ª Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311 e Dr.ª Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 8773 (fls. 45)

REQUERIDO: DONIZETE GUILHERME DOS SANTOS

Fica a parte Requerente por seus Advogados supra INTIMADA para manifestar sobre a certidão da senhora Oficial de Justiça de fls. 64, no prazo legal. Tudo conforme r. despacho de fls. 65 a seguir transcrito:

*INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.65): “Vistos, Diante da certidão de fls. 64 da senhora Oficiala de Justiça, diga a parte autora. Intimem-se. Cumpra-se...”

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 2012.0000.0663-1

REQUERENTE: ARGECIRA DE LOURDES ARGENAL BALIEIRO

Advogados do Requerente: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO 3607 e Dr. Wenddell Matias Mendonça OAB/TO 27853.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador:

Fica a parte Requerente por meio de seus procuradores INTIMADA da data designada para realização da perícia médica na autora agendada para o dia 06/11/2013, às 09h30min horas, e para querendo indicar assistente técnico até no máximo 10(dez) dias antes da realização da mesma.

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 2012.0000.0664-0

REQUERENTE: ANTONIO DE ARAUJO REIS

Advogados do Requerente: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB/TO 3607 e Dr. Wenddell Matias Mendonça OAB/TO 27853.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador:

Fica a parte Requerente por meio de seus procuradores INTIMADA da data designada para realização da perícia médica no autor agendada para o dia 06/11/2013, às 09h00min horas, e para querendo indicar assistente técnico até no máximo 10(dez) dias antes da realização da mesma.

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2008.0005.5385-5

REQUERENTE: JOÃO LIMA FERREIRA

Advogado do Requerente: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO nº3975

REQUERIDO: INSS

*Fica a parte Requerente, INTIMADA para comparecer em Cartório pessoalmente bem como o seu Advogado a fim de receber os respectivos alvarás de levantamento do montante depositado conforme comprovantes de fls.108/109. Ficando também INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados, cuja parte dispositiva a seguir integralmente transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fls.111): “Vistos...Ante o exposto, **JULGO EXTINTA a Execução de Sentença, nos termos do Art.794, I, do CPC, com resolução do mérito**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e determino: a) A expedição de alvará de levantamento de valores em favor da parte autora (pessoalmente), bem como do advogado dos depósitos informados às fls.108 e 109 respectivamente, devendo para tanto proceder a intimação da parte autora pessoalmente, bem como seu advogado para comparecerem em cartório para receber referidos alvarás, mediante recibo nos autos, extraindo-se as cópias de documentos necessários a efetivação do ato. b) Considerando que as custas relativas ao FUNJURIS são depositadas em agência bancária que não é sede deste Juízo, determino que seja expedido Alvará para fins proceder ao levantamento do montante depositado e favor do FUNJURIS, nomeando a servidora Leonora de Sena Carneiro Antônio, CPF 330.643.501-53 como autorizada a fazê-lo, devendo posteriormente transferi-la por meio de DAJ, ao FUNJURIS com a juntada aos autos do respectivo comprovante de pagamento. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo... ”.

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2009.0003.3028-5

REQUERENTE: SIMPLICIO PEREIRA LOPES

Advogado do Requerente: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO nº3996

REQUERIDO: INSS

*Fica a parte Requerente, INTIMADA para comparecer em Cartório pessoalmente bem como o seu Advogado a fim de receber os respectivos alvarás de levantamento do montante depositado conforme comprovantes de fls.101/102. Ficando também INTIMADA por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados, cuja parte dispositiva a seguir integralmente transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fls.104): “Vistos...Ante o exposto, **JULGO EXTINTA a Execução de Sentença, nos termos do Art.794, I, do CPC, com resolução do mérito**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e determino: a) A expedição de alvará de levantamento de valores em favor da parte autora (pessoalmente), bem como do advogado dos depósitos informados às fls.101 e 102 respectivamente, devendo para tanto proceder a intimação da parte autora pessoalmente, bem como seu advogado para comparecerem em cartório para receber referidos alvarás, mediante recibo nos autos, extraindo-se as cópias de documentos necessários a efetivação do ato. b) Considerando que as custas relativas ao FUNJURIS são depositadas em agência bancária que não é sede deste Juízo (fls. 103), determino que seja expedido Alvará para fins proceder ao levantamento do montante depositado e favor do FUNJURIS, nomeando a servidora Leonora de Sena Carneiro Antônio, CPF 330.643.501-53 como autorizada a fazê-lo, devendo posteriormente transferi-la por meio de DAJ, ao FUNJURIS com a juntada aos autos do respectivo comprovante de pagamento. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo... ”.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Ação Penal nº: 2011.0010.9812-4/0**

Fica a parte abaixo identificada, intimado do ato processual abaixo relacionado:

Denunciado: VALDOMIRO BISPO DA CRUZ.

Advogados: WILSON WONNÉ PEREIRA CAVALCANTE OAB/TO 576.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho de fls. 478, a seguir transcrito: “Vistos. Redesigno a audiência para o dia 04 de Novembro de 2013, às 14h20min para oitiva das testemunhas da acusação e dia 05 de Novembro de 2013, às 08h30min para oitiva das testemunhas de defesa e interrogatório do réu, tem do em vista que na data anteriormente designada esta Magistrada estará em Palmas – participando de curso da Esmat. Cumpra-se. Peixe/TO, 02 de Setembro de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.1134-6/0

Requerente: DOMINGAS MARIA DE ASSUNÇÃO

Advogado: CARLOS EDUARDO G. FERNANDES OAB/TO 4242

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme Provimento 002/2011, fica a parte requerente intimada do retorno dos autos do Tribunal da 1ª Região, para querendo requerer o que de direito Pium, 10 setembro 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2010.0004.4363-6

AÇÃO: Usucapião Extraordinário

Requerente: Cloves Mascarenhas Vieira e Rosirene de França Farias Mascarenhas

Advogado: Dr. Alexandre Bochi Brum

Requerido: Décio de Sousa – Antônia Rocha e Neusa Aparecida Stuci

Advogado: Dr. Alessandro Pereira dos Santos- OAB/SP 262.524

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para no prazo de 10 (dez) dias manifestar acerca da **contestação** apresentada fls. 63/74.

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2011.0010.2226-8

AÇÃO: Investigação de Paternidade

Requerente: Espólio de Raimuno Nonato da Silva

Advogado: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso

Requerido: Marillian Faustino Costa

Advogado: Dr. Vinícius Coelho Cruz – OAB TO nº 1.654- Dr. Jade Sousa Miranda- OAB nº 4.397 e Isabel Cristina Ferreira- OAB- 5.093- Dra. Samara Coelho Cruz- OAB nº 5261

INTIMAÇÃO: Fica os advogados dos requeridos intimados para comparecerem perante este Juízo para audiência de Preliminar a realizar-se dia 14 de outubro de 2013.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5005 – 3 (4161/92) – DECLARATORIA DE NULIDADE DE TITULO DE DOMINIO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIARIO.

Requerente: CELSO TEIXEIRA DA SILVA.

Procurador (A): DR. PAULO SÉRGIO MARQUES. OAB/TO: 2054-B.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS e ERMÍCIO PARENTE ENGENHARIA LTDA.

Procuradores: MARISTENE SENA BARCELOS.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 743: “Fls. 732/741: Nada a reconsiderar, já que ao revés do afirmado pela parte agravante (fl. 736 segundo parágrafo), não houve determinação de arquivamento definitivo dos autos – mas sim ressalva de que a execução de honorários merece impulso (fl. 727). Junte – se aos autos os comprovantes de requisição de informes e certidão, frente a informação realizada nesta oportunidade diretamente por veio virtual nos autos do agravo 5008608-55.2012.827.0000, para registro. Após, aguarde – se o deslinde dos recursos (fls. 681 e 733). Providencie – se o necessário. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 TRINTA DIAS.**

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos virtuais de nº 2012.0005.4068-9 - Ação Monitória, proposta por ANTONIO DA CUNHA SOBRINHO em desfavor de WELQUES PERES PEREIRA DE FRANÇA. Por este meio **CITAR** o requerido **WELQUES PERES PEREIRA DE FRANÇA**, brasileiro, portador do RG nº 687.164 SSP/TO e CPF: 941.737.021-91, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para que tome conhecimento da presente ação e no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia de R\$: 369,89 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), com isenção do pagamento de custas e honorários advocatícios em tal hipótese, ou ainda, no mesmo prazo ofertar embargos, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo ou não se defendendo, presumir-se-ão aceitos com verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigos 285 e 319 do CPC), com a imediata conversão em título judicial conforme previsão insculpida no artigo 1.102c do CPC. Advertência: Não sendo cumprida a obrigação ou não havendo embargos, constituir – se – à de pleno direito o título executivo judicial. (CPC, art. 1.102c). Despacho: Certidão supra e folha(s) 23: Cite – se nos moldes requeridos, providenciando o necessário. Porto Nacional/TO, 19 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (27/08/13). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, digitei.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 3291/10 ou 2010.0006.9962-2**

Acusado: LUCAS FERREIRA ARAÚJO

Advogado: Dr. Rômolo Ubirajara Santana - OAB/TO 1710

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Rômolo Ubirajara Santana - OAB/TO 1710, da sentença transcrita a seguir: “O Ministério Público denunciou Lucas Ferreira Araújo, imputando ao acusado as sanções descritas no art. 34, II, e art. 36, da Lei 9605/98, c.c. art. 4º, V, “g”, “2”, da Lei Complementar n. 13/1997. Nas fls. 73/74, encontra-se o termo da audiência, onde foi proposta a suspensão do processo a qual foi aceita pelo acusado. Em certidão de cumprimento de suspensão condicional do processo de fls. 71, da carta de fiscalização n. 55/2011, apensa aos presentes autos, verificou-se que as condições de suspensão do processo foram cumpridas, na íntegra, pelo acusado, bem como não houve revogação do benefício. Com vista dos autos, o Sr. Promotor de Justiça desta comarca manifestou-se pela declaração da extinção da punibilidade do denunciado. É o relatório. Observa-se que transcorreu o prazo de dois (2) anos previsto para a suspensão do processo. Outrossim, não há notícia nos autos de que a suspensão tenha sido revogada. O § 5º do art. 89 da Lei n. 9.099/95 dispõe que, “expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade”. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade do acusado Lucas Ferreira Araújo. Registre-se e intímese. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Porto Nacional/TO, 27/8/2013. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2007.0003.5825-6**

Requerente: GUIDO VIGNOLA

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Procurador: DR(A)LUMA MAYARA DE A. G. EMMERICH-OAB/TO: 5143-B

DESPACHO: Intime-se a parte no sentido de informar que o processo não foi encontrado, face às más condições do depósito que, inclusive, caiu o teto, choveu dentro, molhou vários documentos arquivados. Informe-se, ainda, que existe no SPROC os últimos atos do processo, inclusive o arquivamento... P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3186-9

Protocolo Interno: 10.667/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: DEILA MARIA SOARES COSTA

Procurador: DR(A). QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA-OAB/TO: 1853

Requerido: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

Procurador: DR(A): CÉZAR SOUZA-OAB/RS: 12967 e JÚLIO EDUARDO PIVA-OAB/RS: 38866 e RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA-OAB/TO: 1710

DESPACHO:..Intime-se a reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados do executado à penhora. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5190-4

Protocolo Interno: 10.577/12

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: SILVIO ADRIANI RODRIGUES LOPES

Procurador: DR(A). HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR-OAB/TO: 4373

Requerido: AMERICANAS.COM- B2W- COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO

Procurador: DR(A): RODRIGO HENRIQUE COLNAGO-OAB/SP: 145.521

DESPACHO:..Intime-se a parte reclamada para efetuar a retirada do alvará judicial. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2011.0005.7179-9

Protocolo Interno: 10.235/11

Ação: NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO

Requerente: LAUDEMIRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: DR(A). RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA-OAB/TO: 1710

Requerido: A. N. NINA COMÉRCIO-ME

Procurador: DR(A): CAMILA MOREIRA PORTILHO-OAB/TO: 4254-B

DESPACHO:..Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da executada, sob pena de arquivamento. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3451-5

Protocolo Interno: 10.948/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO

Requerente: CARINE HAUPT

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: ESHOPPING COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço da reclamada EShopping, sob pena de arquivamento.... P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5107-6

Protocolo Interno: 10.493/12

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ELOI GONÇALVES DA SILVA

Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A

Procurador: DR(A)SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES-OAB/TO: 4247-B

DESPACHO:..Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias comprovar que o valor do bloqueio foi efetivamente transferido para CEF, sob pena de nova ordem.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3228-8

Protocolo Interno: 10.708/12

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: RENATA COSTA DE ASSIS

Procurador: DR(A). SURAMA BRITO MASCARENHAS-OAB/TO: 3191

Requerido: RENATO TÁSSIO MONTEIRO BARROS

Procurador: DR(A): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES-OAB/TO: 413-A

DESPACHO:.. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2012.0003.3493-0/0

Reclamação: Ação Ordinária

Reclamante: Ana Paula Correia de Assunção

Advogados: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB-TO nº 1.228 e Dr. Airton A. Schultz – OAB/TO nº 1.348

Reclamada: Empório Gurian & Avelar Confecções

Advogado: Não constituído

DECISÃO – DISPOSITIVO - Isso posto, HOMOLOGO a desistência do reclamante, em consequência, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, *caput*, da Lei nº 9.099/95 c/c com o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. - Isento de custas. - R.I. - Porto Nacional – TO-, 30 de agosto de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Autos: 5002822-30.2013.827.2737

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MARLY RIBEIRO DA SILVA

Requerido: FUJIOKA ELETRO IMAGEM

Procurador: DR(A): EDUARDO AUGUSTO DE SENA-OAB/GO: 24.238

DESPACHO: Pelo presente fica o procurador da parte reclamada intimada da sentença com dispositivo a seguir transcrito: III – DISPOSITIVO Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido da autora. Deixo de condenar a reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R.I Porto Nacional–TO, 6 de setembro de 2.013.(ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0003.9035-4/0

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: Antonio dos Santos

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/ ao advogado da requerente para se manifestar sobre o não comparecimento da parte autora a perícia médica designada para o dia 22/08/2013 na Junta Médica de Palmas/TO, conforme documento de fl. 158.

AUTOS Nº 2011.0011.4253-0/0

AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO

REQUERENTE: Naiane Santana Ferreira

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/TO 4679

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/ ao advogado da requerente para se manifestar sobre o não comparecimento da parte autora a perícia médica designada para o dia 22/08/2013 na Junta Médica de Palmas/TO, conforme documento de fl. 55.

AUTOS Nº 2009.0009.4455-0/0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: Adélia Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/SENTENÇA fl. 94: "(...) Ante o exposto, declaro extinto o processo em razão da coisa julgada, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, V). Sem custas ou honorários, vez que o autor litiga sob o pálio da gratuidade de justiça. P. R. I. Taguatinga/TO, 19 de Julho de 2013."

AUTOS Nº 1232/2006

AÇÃO: ALIMENTOS PROVISIONAIS

REQUERENTE: Danyella Caitano dos Santos Bossa

ADVOGADO: Dr. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034-B

REQUERIDO: Ezair Rodrigo Bossa

ADVOGADO: Dr. José Luiz Rodrigos OAB/BA 764-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 255: "I. Digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade os fatos que pretendem demonstrar (CPC, art. 332). II. Prazo: 10 (dez) dias. III. Após, conclusos para saneamento, com urgência. IV. Intimem-se. Taguatinga/TO, 18 de Julho de 2013."

AUTOS Nº 05/2000

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Louise Rainer Gionédís OAB/PR 8.123

REQUERIDO: Gervalino Nunes da Silva

ADVOGADO: Dr. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 274: "A parte exequente deverá indicar bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 30 dias, pena de suspensão do feito (CPC, 791, III). Intime-se. Taguatinga/TO, 17 de Julho de 2013."

AUTOS Nº 2012.0004.5445-6/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV – Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento

ADVOGADO: Dr. Hudson José Ribeiro OAB/TO 4998

REQUERIDO: Divina Marcia Barbosa Lima

ADVOGADO: Dr. Emanuel Medeiros Alcântara Filho OAB/GO 24.318

INTIMAÇÃO aos advogados das partes para ciência da digitalização dos autos acima. Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº **5000745-79.2012.827.2738**, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 10 de Setembro de 2013. Maria José Barbosa da Conceição – Técnica Judicial.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2009.0007.9158-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: VALDENIZA DOS REIS SILVA.

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

IMPETRADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

ADVOGADO: DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000221-78.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 11 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0006.3612-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: TIAGO ERNESTRO DA SILVA.

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

REQUERIDOS: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: JÓSEO PARENTE AGUIAR

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000084-33.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 11 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0006.9277-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO B. O.

REQUERENTE: JUSTIÇA PÚBLICA.

REPRESENTADO: W. G. T. DE M.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000216-22.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 11 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0009.2720-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
REPRESENTADO: W. G. T. DE M.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000217-07.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 11 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0011.0099-6/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DR. TEOTÔNIO A. NETO
REQUERIDOS: WENCESLAU THADEU DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADOS: DR. CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO OAB/TO1555 e DR. REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO OAB/TO 4730

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000218-89.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 11 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0001.8973-0/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: MARIA ALDENORA DE SENA ARAÚJO.
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407-A
EXECUTADOS: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADORA FEDERAL: DRA. CHRISTIANE NUNES CARRIJO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000105-43.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0010.3184-6/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FERTILIZANTES MITSUI S/A.
ADVOGADO: DR. EDEGAR STECKER OAB/GO 11285-A
EXECUTADOS: SÉRGIO TROVO MURASKA E OUTROS

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000083-48.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0005.5651-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO: DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A

REQUERIDO: ESPOLIO DE RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000048-59.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0004.6067-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO: DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A

REQUERIDO: ESPOLIO DE RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000049-44.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0005.6363-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.

PROCURADOR FEDERAL: DR. MARCOS JOSÉ CHAVES

EXECUTADA: AGROPASTORIL SAPUCAIA LTDA

ADVOGADO: DR. EDUARDO DIAMANTINO BONFIM E SILVA OAB/SP 119.083-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000220-93.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0004.6007-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE INVENTÁRIO

REQUERENTE: M. F. S., representado pela avó, LUISA CASTRO SARAIVA.

ADVOGADO: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000051-14.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0007.5076-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS

REQUERENTES: JOSÉ ALVES SODRÉ E OUTROS.

ADVOGADO: DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2796-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000050-29.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0002.2905-5/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE GUARDA

REQUERENTES: J. A. C. e OUTRO

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000272-21.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0003.4423-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE: L. A. DE S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDOS: C. B. V. e OUTRA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000215-37.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0002.2997-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS VIEIRA GOMES E OUTROS

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDOS: ESPÓLIO DE ANTONIO MARTINS VIEIRA e EDUARDA DOS SANTOS VIEIRA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000271-36.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0005.9165-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. M. P. F., representado pela genitora, R. P. F.
ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
EXECUTADO: F. G. G.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000047-74.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0008.4523-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: W. W. C., representado pela genitora, S. G. W.
ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
EXECUTADO: D. G. C.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000270-51.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0002.3010-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: J. H. W. A., representado pela genitora, F. M. W.
ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
EXECUTADO: R. B. DE A.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000269-66.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0004.2655-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: A. B. D. DE J. S., representada pela genitora, V. D. DE J.
ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO
EXECUTADO: C. R. DA S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000268-81.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0010.0925-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: N. M. DE S. E OUTROS., representados pela genitora, V. L. DE S. R.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: J. C. M. DA S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000219-11.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 5000177-51.2012.827.2742

Requerente: M.A.S.B e outros.

Requerido: Marcio Alves dos Santos.

Advogado: Jhonn Charles Moraes Chagas, OAB/PA 14.735.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por seu Advogado, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: “Vistos os autos. MATEUS ALVES DOS SANTOS BRITO e MARCOS ALVES DOS SANTOS BRITO, representados por sua genitora e assistidos pela Defensoria Pública, propuseram Ação de Execução de Alimentos em face de MARCIO ALVES DOS SANTOS, todos qualificados nos autos, em razão dos débitos alimentares. Foi informado o pagamento do débito alimentar. Eis o relatório. Passo a decidir. Verifica-se que o executado efetuou o pagamento das parcelas em atraso, conforme os documentos juntados aos autos. Desse modo, a execução deve ser extinta, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. DISPOSITIVO Ante o exposto, tendo em vista que o devedor satisfaz a obrigação que ensejou a propositura da presente execução, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Revogo eventual decreto de prisão que tenha expedido nestes autos. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor do débito alimentar. Proceda-se a cobrança das custas processuais na forma prevista no Provimento 002/2011/CGJUS/TO. Após o trânsito em julgado e das providências relacionadas à cobrança das custas, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá – TO, 27 de agosto de 2013.. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0001.3873-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208972

Requerido: ACLEDI VIEIRA DA COSTA

FINALIDADE: Intimação da parte autora para efetuar o pagamento das custas finais.

Autos: 2007.0009.7445-3/0 – IMISSÃO DE POSSE

Requerente: FRANCINETE INÁCIO DOS REIS SILVA e EDIVALDO ALVES DA SILVA

Requerido: FRANCISCO RIBEIRO

Advogado: ANTONIO CÉSAR PINTO FILHO – OAB/TO 2805

FINALIDADE: Intimação da parte requerente para efetuar o pagamento das custas finais.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 385, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências dos prédios que abrigam as sedes do Poder Judiciário nas Comarcas de Axixá do Tocantins, Peixe e Figueirópolis;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que, durante a sua realização, a propagação dos produtos químicos a serem utilizados poderá ocasionar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no dia 13 de setembro de 2013, nas Comarcas a seguir especificadas, devendo, obrigatoriamente, permanecer um servidor em cada sala para que a equipe possa fazer o trabalho, bem como os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessa data:

I – na Comarca de Axixá do Tocantins, a partir das 16 horas;

II – na Comarca de Peixe, a partir das 13 horas;

III – na Comarca de Figueirópolis, a partir das 16 horas;

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 388, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data da publicação deste ato, Raffaely Ferreira Paniago, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 389, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Pollyanna Milhomem Costa, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente
Decisão

DECISÃO nº 2733, de 9 de setembro de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 936/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 293730), o Parecer 934/2013 da Controladoria Interna (evento 293449), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 284127), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 36961/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 293744), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa para inscrição da servidora **Lily Sany Silva Leite**, no “**19º CIAED - Congresso Internacional ABED de Educação à Distância e em 1 (um) mini-curso**”, que serão realizados no período de 9 a 12 de setembro de 2013, em Salvador-BA, e **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, em favor da **Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED**, no valor de **R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 2736, de 10 de setembro de 2013.

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos nº. 291953 e 293727, respectivamente), ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 270024) e em face da Declaração de Exclusividade nº. 29/2013 (evento nº. 281085) emitida pela ACIPA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALMAS-TO, no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 36988/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 293847), de acordo com o *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ nº. 01.536.754/0003-95, referente a sessenta e sete assinaturas do Jornal do Tocantins, no valor total de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

PUBLIQUE-SE

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa** para as providências cabíveis visando a contratação, inclusive coleta de assinaturas, publicação e demais registros pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 2750, de 10 de setembro de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 939/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento nº. 294439), o Parecer nº. 933/2013 da Controladoria Interna (evento nº. 293443), comprovada a disponibilidade orçamentária (evento nº. 287351 – 2013ND00450), e no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 37151/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 294449), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta de Helena Mendes da Silva, para realização do módulo “Crimes contra minorias étnicas, populações indígenas e agrestes” que integra a Pós-Graduação em Criminologia ofertada pela ESMAT, com realização prevista para os dias 13 e 14 de setembro de 2013 e carga horária de 20 horas/aula, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de honorários.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 278644) e o Projeto Básico (evento nº. 278641), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, tais como reserva de passagens aéreas, hospedagem e demais providências, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 2597, de 9 de setembro de 2013.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos 199460 e 285512, respectivamente) e, diante da inviabilidade de competição, restando comprovada nos autos a existência de recurso financeiro para lastrear a despesa (evento 161872), no exercício das atribuições legais, **DECLARO** a Inexigibilidade da Licitação, conforme sugerido no Despacho n.º 35.025/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 286858), com fulcro no *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS, para fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins consideradas de Alta Tensão – Grupo A.

Na oportunidade, **APROVO** a Minuta Contratual acostada sob o evento 286834, com ressalvas para que no item 19.1, da Cláusula Décima Nona conste a informação de que o presente contrato ficará vinculado somente aos autos.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da **Nota de Empenho** respectiva.

Por fim, à **Diretoria Administrativa**, para as providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 2712, de 9 de setembro de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 925/2013, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 292762), o Parecer 905/2013, da Controladoria Interna (evento 288616) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 282534), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 36675/2013, do Senhor Diretor Geral (evento 292774), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da instrutora Helenides Mendonça para realização do curso “**O Fenômeno Bulling e Assédio Moral**”, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 12 e 13 de setembro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria**PORTARIA Nº 932, de 10 de setembro de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 912/2012, de 13 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000148617-3;

RESOLVE:

Alterar as férias da Juíza Silvana Maria Parfieniuk, concedidas de 19 de agosto a 17 de setembro de 2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 10, de 5 de setembro de 2013.**

Altera a Resolução nº 2, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Estadual nº 820, de 30 de janeiro de 1996, que criou os Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no Provimento nº 7, de 7 de maio de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 2, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a deliberação tomada por ocasião da 13ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada em 5 de setembro de 2013, nos termos do contido no processo SEI nº 13.0.000143259-6;

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 3º e 8º da Resolução nº 2, de 17 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Turma Recursal será composta por três Juízes de Direito efetivos e um suplente, com exercício no primeiro grau de jurisdição, de preferência dos Juizados Especiais, sem prejuízo de suas funções, indicados pela Presidência do Tribunal de Justiça e com aprovação do Tribunal Pleno, para mandato de dois anos.

§ 1º Para efeito da aplicação do *caput* deste artigo, considera-se no exercício dos Juizados Especiais os Magistrados que, no exercício de sua jurisdição, tiverem que aplicar os procedimentos dos juizados especiais na esfera privada e pública.

§ 2º A Turma Recursal será presidida pelo juiz mais antigo dentre seus membros e em caso de empate, pelo mais antigo na entrância.

§ 3º Na distribuição dos recursos serão observados os impedimentos dos membros das respectivas turmas.

§ 4º Não haverá revisor nas causas submetidas às Turmas Recursais.” (NR)

“Art. 8º Os membros da Turma Recursal serão substituídos, nos casos de afastamento, impedimento ou suspeição, pelos membros suplentes.

Parágrafo único. Os juízes membros das Turmas Recursais declarar-se-ão impedidos ou suspeitos mediante despacho nos autos e a sua declaração pelo Relator importará em nova distribuição.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único do art. 2º, § 1º do art. 3º, art. 7º da Resolução nº 2, de 17 de dezembro de 2009.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

RESOLUÇÃO Nº 11, de 5 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a composição das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins para o biênio 2013/2015.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 2, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, alterada pela Resolução nº 10, de 5 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a deliberação tomada por ocasião da 13ª Sessão Ordinária Administrativa do Tribunal Pleno, realizada em 5 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º As Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins serão compostas, para o biênio 2013/2015, pelos seguintes Magistrados:

I – 1ª Turma Recursal:

- a) Gil de Araújo Corrêa;
- b) José Maria Lima;
- c) Rubem Ribeiro de Carvalho;
- d) Nelson Coelho Filho, Suplente;

II – 2ª Turma Recursal:

- a) Marco Antônio Silva Castro;
- b) Flávia Afini Bovo;
- c) Jorge Amâncio de Oliveira;
- d) Adhemar Chufalo Filho, Suplente;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de setembro de 2013 e revogando a Resolução nº 11, de 5 de setembro de 2011.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Errata

Retificação e Republicação do Provimento nº 09/2013/CGJUS/TO.

PROVIMENTO Nº 9/2013 - CGJUS/DNPJACGJUS

Altera o Provimento nº 006/2005-CGJUS, que estabelece normas para a exigência do sistema de georreferenciamento de imóveis rurais, nos moldes instituídos pela Lei Federal nº 10.267/2001.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de orientação e fiscalização dos serviços judiciários, com jurisdição em todo o Estado, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, do art. 16 e do inciso XII do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, ainda, do art. 1º da Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005 (Regimento Interno da Corregedoria);

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida nos autos eletrônicos nº **13.0.000.115952-0**, que reconheceu a falta de obrigatoriedade da exigência de georreferenciamento em ações cujo imóvel é afetado reflexamente, tais como partilhas por inventário ou arrolamento, separação ou divórcio, penhora, arrematação, adjudicação e similares;

CONSIDERANDO a existência de orientação firmada pelas Corregedorias dos Estados do Mato Grosso, de Goiás e do Rio Grande do Sul aos registradores de imóveis daquelas unidades federativas para que somente deverá ser exigido o georreferenciamento nos casos em que o objeto da ação judicial for o próprio imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar ao artigo 1º do Provimento nº 06/2005/CGJ, de 19 de abril de 2005, o § 5º, com a seguinte redação:

Art.1º. [...]

§ 5º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as hipóteses em que o imóvel é afetado reflexamente, em decorrência de decisões judiciais ou por atos administrativos, tais como partilhas, inventário, separação ou divórcio, penhora, arrematação, adjudicação e similares.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1697/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5537/2013, resolve conceder à Magistrada **Silvana Maria Parfieniuk, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 35170**, e ao servidor **José Atilio Beber, Analista Judiciário - B7 / Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, Daj-4 - Daj8, Matrícula 252259**, como auxiliar direto da magistrada, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Brasília-DF, no período de 10 a 12/09/2013, com a finalidade de participar da reunião Preparatória para o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, no Tribunal Superior do Trabalho - TST, conforme SEI nº 13.0.000141695-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 10 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1698/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5535/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, e **Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, em prorrogação de viagem, por seus deslocamentos à Comarca de Ananás-TO, no período de 06 a 07/09/2013, com a finalidade de realizar reparo no switch.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 10 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1699/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5533/2013, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Porto Nacional-TO., no dia 12/09/2013, com a finalidade de fiscalização e vistoria técnica para acompanhamento do andamento da obra em construção do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 10 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1700/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5532/2013, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Porto Nacional-TO, no dia 10/09/2013, com a finalidade de fiscalização e vistoria técnica para acompanhamento do andamento da obra em construção do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 10 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1701/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5531/2013, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13 / Assessoramento Setorial, Matrícula 15766**, e **Weverton José França de Moraes, Motorista Efetivo, Matrícula 152558**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Itacajá -TO, no período de 11 a 12/09/2013, com a finalidade de atender às demandas de material de expediente, Copa & Cozinha.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 10 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1702/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5530/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, **Gilson Costa dos Santos, Colaborador Eventual / Artífice de Manutenção Geral**, e **Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Augustinópolis-TO, no período de 11 a 13/09/2013, com a finalidade de executar serviços de montagem do Rack da rede lógica no novo Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 10 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1703/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5529/2013, resolve conceder ao servidor **Marcelo Adriano Rodrigues, Distribuidor - A2, Matrícula 352537**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01 a 07/09/2013, com a finalidade de participar do curso de Cálculos Revisionais, pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 10 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1704/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5527/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no dia 11/09/2013, com a finalidade de realizar acompanhamento de menor, nos Autos nº 2009.0006.6381-0 - Ação de Guarda.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 10 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1706/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5467/2013, resolve conceder ao servidor **Gildeon Rodrigues da Silva, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B6, Matrícula 259826**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Araguatins-TO, no dia 23/09/2013, com a finalidade de realizar a entrega dos autos de Sindicância nº 508/11.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1707/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5468/2013, resolve conceder ao servidor **Luis Carlos Magno Ribeiro Dias, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 87732**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Araguatins-TO, no dia 23/09/2013, com a finalidade de realizar a entrega dos autos de Sindicância nº 508/11.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1708/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5469/2013, resolve conceder ao servidor **Diomar Moraes dos Reis, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 8075**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Araguatins, no dia 23/09/2013, com a finalidade de Entrega dos autos de Sindicância nº 508/11.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1710/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5519/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 06/09/2013, com a finalidade de realizar audiências, praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **13.0.000102212-6**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 035/2013 - SRP**

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

Objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de UP Link via UMT para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 24 de setembro de 2013, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 10 de setembro de 2013.

Neli Veloso Miclos
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000132733-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00353

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Vianna & Consultores Associados S/C Ltda

OBJETO: Empenho destinado a realização do curso "Composição de planilhas de custo", por meio da professora Laviana Vieira Pain, com carga horária de 16 horas/aula, a realizar-se nos dias 10 e 11 de Setembro do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (Vinte e Mil e Quinhentos Reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 09 de Setembro de 2013.

